



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA do Estado de São Paulo

PODER LEGISLATIVO

Projeto de Lei n° 1565/2023

Processo Número: **34563/2023** | Data do Protocolo: 09/11/2023 14:50:39

Autoria: **Thiago Auricchio**

Assinaturas Indicadas:

Ementa: **Declara de utilidade pública o "Recanto de Luz Irmã Scheilla", com sede em Ribeirão Pires.**



Autenticar documento em <http://sempapel.al.sp.gov.br/autenticidade>
com o identificador 3100310033003800330036003A004300, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



Projeto de Lei

Declara de utilidade pública o "Recanto de Luz Irmã Scheilla", com sede no município de Ribeirão Pires.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SÃO PAULO DECRETA:

Artigo 1º. É declarado de utilidade pública o "Recanto de Luz Irmã Scheilla", com sede no município de Ribeirão Pires.

Artigo 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

A instituição iniciou suas atividades em 2010, contudo, sua origem vem da época das "tarefas de cura", iniciadas há 25 anos no Centro Espírita Kardecista, em Santo André – SP.

Trata-se de uma entidade sem fins lucrativos, localizada no município de Ribeirão Pires, que nada cobra pela ajuda. Seu objetivo principal é o exercício da caridade, visando auxiliar a todos os doentes, independente de credo, prestando serviços de tratamento espiritual.

Assim, solicitamos a concessão do título de utilidade pública estadual à entidade, tendo em vista o trabalho prestado ao longo dos anos, comprovado pela documentação que segue em anexo.

Diante do exposto, contamos com o apoio dos nossos nobres pares para a aprovação da presente proposição.

Sala das Sessões, em

Thiago Auricchio - PL



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <http://sempapel.al.sp.gov.br/autenticidade> utilizando o identificador 3100350037003700320035003A005000

Assinado eletronicamente por **Thiago Auricchio** em **09/11/2023 14:21**

Checksum: **5C87238C779E34A155B47E9A20F02A1E488A45E5102C4686C5327998C8DF31A0**





Ribeirão Pires, 23 de Março de 2011

Ao Ilustríssimo Senhor Oficial de Registro Civil de Pessoa Jurídica de Ribeirão Pires, Estado de São Paulo.

Nome do requerente: Fabio Alessio Romano Dionisi
Nacionalidade: Brasileira
Profissão: Engenheiro Químico
Estado civil: casado
RG: 6.726.509-1 SSP/SP
CPF: 998.614.298-91
Endereço: Rua Itália, 34 – Jardim Alvorada – 09402-110 – Ribeirão Pires (SP)

Abaixo assinado, representante legal da pessoa jurídica denominada: “Recanto de Luz – Pronto Socorro Espiritual Irmã Scheilla”, com sede na Rua Áustria, Nº 57, bairro do Jardim Alvorada, Cep 09402-080, cidade de Ribeirão Pires, Estado de São Paulo, vem requerer a Vossa Senhoria o **REGISTRO** dos anexos documentos constante de Ata de Fundação e Estatuto da Organização Religiosa, “Recanto de Luz – Pronto Socorro Espiritual Irmã Scheilla”.

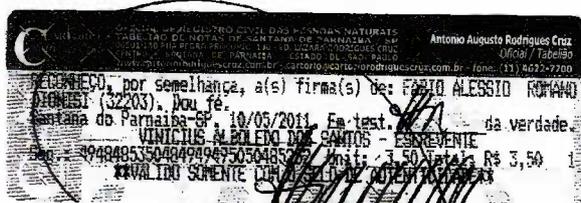
Nestes Termos
Pede Deferimento,

Ribeirão Pires, 23 de março de 2011.



 *Fabio Dionisi*

Fabio Alessio Romano Dionisi
Presidente



Página 1 de 1



ATA DE ASSEMBLÉIA GERAL



Ata de Assembléia Geral de Fundação do Recanto de Luz – Pronto

Socorro Espiritual Irmã Scheilla.

Aos 23 dias do mês de março do ano de dois mil e onze, na Rua Itália, número 34, no Bairro do Jardim Alvorada, nesta cidade de Ribeirão Pires, Estado de São Paulo, reuniram-se as pessoas, cujas assinaturas constam no final da presente ata, para tratar da fundação de uma organização religiosa, sem fins lucrativos, de caráter educacional filantrópico religioso etc., com sede na cidade de Ribeirão Pires, Estado de São Paulo, e com as finalidades de:

I – o estudo, a prática e a difusão do Espiritismo em todos os seus aspectos, com base nas obras de Allan Kardec, que constituem a Codificação Espírita;

II – a prática da caridade espiritual, moral e material por todos os meios ao seu alcance, dentro dos princípios da Doutrina Espírita, desenvolvendo, para tanto, atividades nas áreas assistencial, cultural, beneficente e filantrópica;

III – Evangelização infantil e juvenil;

A reunião teve início às 20 horas e 05 minutos, havendo os presentes eleito, por aclamação, para Presidente da Assembléia o senhor Fabio Alessio Romano Dionisi, que agradecendo sua indicação convidou a senhora Elizabeth Izabel Lemos da Silva e Waldir Redondo para secretários auxiliares da reunião, que também agradeceram sua indicação. Como todos os presentes concordaram com as duas indicações, em seguida, o senhor Presidente fez a prece inicial e esclareceu os motivos da reunião, concedendo a palavra a quem dela quisesse fazer uso.

Pediu a palavra a senhora Elizabeth Izabel Lemos da Silva que comentou, em síntese, que todos os objetivos foram bem esclarecidos e entendidos; comentário este confirmado por todos os presentes.

Pediu também a palavra o senhor Nicola Dionisi Junior que comentou estar de acordo com as finalidades propostas para a entidade; concordância também confirmada por todos os presentes.

O senhor Presidente pôs em discussão o assunto relacionado com a denominação que deve ter a entidade. Após a palavra de várias pessoas acerca do nome da entidade, apresentando sugestões e fazendo diversas observações, o senhor Presidente pôs a matéria em votação, tendo os membros da Assembléia deliberado por unanimidade, que a entidade seja denominada: Recanto de Luz – Pronto Socorro Espiritual Irmã Scheilla.

O senhor Presidente também pôs em discussão a proposta de localização da sede da entidade na Rua Áustria, nº 57, Bairro do Jardim Alvorada, na cidade de Ribeirão Pires, Estado de São Paulo. Posta em discussão, a proposta foi aprovada por unanimidade.



ATA DE ASSEMBLÉIA GERAL



Em continuação, o senhor Presidente pôs em discussão o projeto de Estatuto, apresentado à Assembléia. Após o respectivo exame, a apresentação de emendas e de sugestões, tendo se manifestado acerca do assunto várias pessoas presentes à reunião, o senhor Presidente pôs em votação o projeto do Estatuto apresentado, que foi aprovado por unanimidade, passando a ser o Estatuto da Entidade. Em seguida, o senhor Presidente concedeu a palavra ao senhor Dr. Amauri Milton Machado, que propôs que fosse eleita a Diretoria da Casa com mandato até a data 30 de abril de 2013.

Posta em discussão, foi a proposta aprovada por unanimidade, a seguinte Diretoria:

- (Presidente) Fabio Alessio Romano Dionisi
- (Vice-Presidente) Dr. Amauri Milton Machado
- (1º Secretário) Elizabeth Izabel Lemos da Silva
- (2º Secretário) Daiana Kelly Batista Nascimento
- (Tesoureiro) Marilene Aparecida Nonis Munhoz
- (Diretor Social) Nadir Penha Nunes dos Santos
- (Diretor de Divulgação) Nicola Dionisi Junior
- (Diretor de Patrimônio) Waldir Redondo

O senhor Presidente, em sequência, propôs que fossem homenageados, com títulos honoríficos vitalícios, os seguintes senhores:

- (Presidente Fundador Honorário) – Edson Barbosa de Souza
- (Diretora Fundadora Honorária Social) – Rosa Cerutti Dionisi
- (Diretora Fundadora Honorária Geral) – Maria Aparecida Simão de Souza

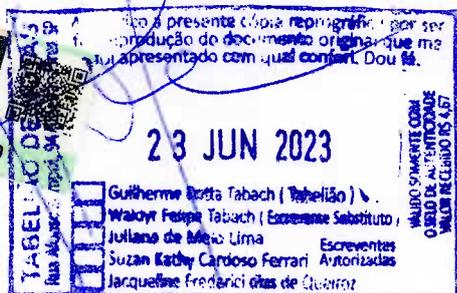
A proposta de homenagem aos três senhores, feita pelo senhor Presidente, foi aprovada por unanimidade.

O senhor Presidente, em sequência, declarou empossados em seus respectivos cargos os membros da Diretoria recém eleita.

O senhor Presidente, em seguida, propôs que a Diretoria empossada se reunisse, num prazo máximo de 60 (sessenta dias), para escolher os membros do primeiro Conselho Superior e do primeiro Conselho Fiscal, ambos com mandato até a data de 30 de abril de 2014.

Posta em discussão, a proposta foi aprovada por unanimidade.

Ao término dos trabalhos da Assembléia, várias pessoas apresentaram cumprimentos à Diretoria. Prosseguindo, o senhor Presidente manteve livre a palavra. Como ninguém a solicitasse, pediu ao senhor Dr. Amauri Milton Machado para proferir a prece de encerramento, após o que deu por encerrados os trabalhos às 22 horas e 45 minutos. Não



ATA DE ASSEMBLÉIA GERAL



havendo nada mais que tratar, o senhor Presidente suspendeu a reunião pelo tempo necessário à lavratura da presente ata. Reaberta a reunião, foi esta ata lida, discutida, posta em votação e aprovada por unanimidade, e vai por nós assinada, pelos secretários e pelo senhor Presidente da Assembléia.

Ribeirão Pires, SP, 23 de março de dois mil e onze.

Elizabeth Izabel Lemos da Silva (Elizabeth Izabel Lemos da Silva)

(1º Secretário da Assembléia)

Waldir Redondo (Waldir Redondo)

(2º Secretário da Assembléia)

Fabio Alessio Romano Dionisi (Fabio Alessio Romano Dionisi)

(Presidente da Assembléia)

Akenaton de Brito Cavalcante (Akenaton de Brito Cavalcante)

OAB/SP 224.522



ATA DE ASSEMBLÉIA GERAL



ASSOCIADOS FUNDADORES

Número de Ordem	Assinaturas	Nomes Completos (em letras maiúsculas)
1		Dr. Amauri Milton Machado
2		Daiana Kelly Batista Nascimento
3		Edson Barbosa de Souza
4		Elizabeth Izabel Lemos da Silva
5		Fabio Alessio Romano Dionisi
6		Maria Aparecida Simão de Souza
7		Marilene Aparecida Nonis Munhoz
8		Nadir Penha Nunes dos Santos
9		Nicola Dionisi Junior
10		Rosa Cerutti Dionisi
11		Waldir Redondo

TÍTULOS E DOCUMENTOS
DE PESSOA JURÍDICA
leite de
ofic
risol

4 de 4

Autentico a presente cópia reprográficada
na reprodução do documento original que me
foi apresentado com qual conferi. Dou fé.

23 JUN 2023

Gulherme Netto Tabach (Tabelião)
Walter Felipe Tabach (Escritor autorizado)
Juliana de Melo Lima (Escritor autorizado)
Suzana Kacy Carosso Ferrari (Escritor autorizado)
Jarguete (Escritor autorizado)

VALIDO SOMENTE COM
PREENCHIMENTO DO
VALOR NECESSÁRIO R\$ 4,67

125468
AUTENTICAÇÃO
4008821AB05001

23/03/2011

Recanto de Luz – Pronto Socorro Espiritual Irmã Scheilla

Relação Nominal e qualificativa dos Associados fundadores



Ribeirão Pires, 23 de Março de 2023

Ao Ilustríssimo Senhor Oficial de Registro Civil de Pessoa Jurídica de Ribeirão Pires, Estado de São Paulo.

Eu, Fabio Alessio Romano Dionisi, eleito para o cargo de Presidente da Assembléia de Fundação da instituição religiosa “Recanto de Luz – Pronto Socorro Espiritual Irmã Scheilla”, sem fins lucrativos, de caráter educacional filantrópico religioso, com sede à Rua Áustria, nº 57, Bairro do Jardim Alvorada, Cep 09402-080, na cidade de Ribeirão Pires, Estado de São Paulo, cuja reunião foi realizada aos 23 dias do mês de março do ano de dois mil e onze, na Rua Itália, número 34, no Bairro do Jardim Alvorada, Cep 09402-110, na cidade de Ribeirão Pires, Estado de São Paulo, venho por esta apresentar a Relação Nominal e Qualificativa dos Associados Fundadores da mesma.

Relação nominal:

1. Dr. Amauri Milton Machado
2. Tatiana Kelly Batista Nascimento
3. Edson Barbosa de Souza
4. Elizabeth Izabel Lemos da Silva
5. Fabio Alessio Romano Dionisi
6. Maria Aparecida Simão de Souza
7. Marilene Aparecida Nonis Munhoz
8. Nadir Penha Nunes dos Santos
9. Nicola Dionisi Junior
10. Rosa Cerutti Dionisi
11. Waldir Redondo

Relação qualificativa:

Nome completo: Amauri Milton Machado
Data de nascimento: 17/04/58
Nacionalidade: brasileira
País de nascimento: Brasil



Recanto de Luz – Pronto Socorro Espiritual Irmã Scheilla

Relação Nominal e qualificativa dos Associados fundadores



Naturalidade: Santo André - SP
RG: 6.696.831 – SSP/SP – Data de emissão: 21/03/72
CPF: 058.562.118-71
Nome do pai: Aristides Machado
Nome da mãe: Odila Rodella Machado
Estado Civil: Casado
Endereço completo:
Rua das Bandeiras, 494
Bairro Jardim
09090-780 - Santo André – SP
Formação escolar: Curso Universitário
Ocupação: Médico da Clínica Fênix de Ortopedia SC Ltda.

Nome completo: Daiana Kelly Batista Nascimento
Data de nascimento: 07/02/1984
Nacionalidade: Brasileira
País de nascimento: Brasil
Naturalidade: Diadema/ SP
RG: 41.461.867-1 SSP/SP
CPF: 218.207.798-74
Nome do pai: Gerson Macena do Nascimento
Nome da mãe: Nilza Aparecida Batista
Estado Civil: Solteira

Endereço completo: Rua Manoel da Silva Jordão, 08 – Vila Rica –
09435-420 - Ribeirão Pires/ SP
Formação escolar: Ensino Superior Completo
Ocupação atual: Agente de Correios

Nome completo: Edson Barbosa de Souza
Data de nascimento: 19/05/1958
Nacionalidade: Brasileiro
País de nascimento: Brasil
RG: 14.568.655 SSP/SP – Data de emissão: 07/03/1980
CPF: 297.815.079-34
Nome do pai: Jose Barbosa de Souza
Nome da mãe: Waldeci dos Anjos Dias

Página 2 de 6



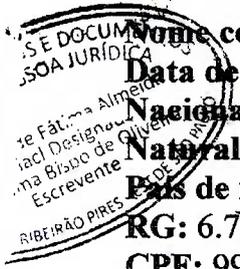
Recanto de Luz – Pronto Socorro Espiritual Irmã Scheilla

Relação Nominal e qualificativa dos Associados fundadores



Estado civil: casado
Endereço completo:
Rua Johan de Alcântara e Silva, 239
Vila Balneária
09822-305 - São Bernardo do Campo/SP
Formação escolar: Nível Médio
Ocupação atual: Comerciarío

Nome completo: Elizabeth Izabel Lemos da Silva
Data de nascimento: 07/03/1966
Nacionalidade: Brasileira
País de nascimento: Brasil
Naturalidade:
RG: 11.248952-7 – SSP/SP – Data de emissão: 03/03/2009
CPF: 065.477.218.50
Nome do pai: Alencar da Cunha Lemos
Nome da mãe: Nair Izabel Lemos
Estado Civil: Casada
Endereço completo:
Rua Atilio Gianasi,134
Bairro Boa Sorte
09402-800 - Ribeirão Pires - SP
Formação escolar: Superior Completo
Ocupação atual: Professora



Nome completo: Fabio Alessio Romano Dionisi
Data de nascimento: 18/07/1955
Nacionalidade: Brasileira
Naturalidade: Rio de Janeiro (RJ)
País de nascimento: Brasil
RG: 6.726.509-1 SSP/SP - Data de emissão: 16.02.1995
CPF: 998.614.298-91
Nome do pai e da mãe: Nicola Dionisi e Rosa Cerutti Dionisi
Estado Civil: Casado
Endereço:
Rua Itália, 34

Recanto de Luz – Pronto Socorro Espiritual Irmã Scheilla

Relação Nominal e qualificativa dos Associados fundadores



Bairro do Jardim Alvorada
09402-110 – Ribeirão Pires (SP)
Formação escolar: Engenheiro Químico com Pós-graduação
Ocupação atual: Diretor de Engenharia

Nome completo: Maria Aparecida Simão de Souza
Data de nascimento: 24/03/1957
Nacionalidade: brasileira
País de nascimento: Brasil
RG: 10.481.302 SSP/SP – data de emissão: 02/10/1980
CPF: 135.053.858-24
Nome do pai: José Simão
Nome da mãe: Benedita Bianchi Simão
Estado civil: casada
Endereço completo:
Rua Johan de Alcântara e Silva, 239
Vila Balneária
09822-305 - São Bernardo do Campo/SP
Formação escolar: Primário
Ocupação atual: Do Lar

Nome completo: Marilene Aparecida Nonis Munhoz
Data de nascimento: 08/07/1983
Nacionalidade: Brasileira
Naturalidade: Santo André - SP
País de nascimento: Brasil
RG: 27.250.271-6 SSP/SP - Data de emissão: 12.02.2007
CPF: 220.949.138-05

Nome do pai e da mãe: José Munhoz e Elida Nonis Munhoz
Estado Civil: Solteira
Endereço:

Rua Pires Rodovalho, 436.
Parque São Rafael
08311-230 – São Paulo
Formação escolar: Pós-graduada
Ocupação atual: Analista de Sistema e Professor Universitário

Página 4 de 6



Recanto de Luz – Pronto Socorro Espiritual Irmã Scheilla

Relação Nominal e qualificativa dos Associados fundadores

Nome completo: Nadir Penha Nunes dos Santos
Data de Nascimento: 09/04/1962
Nacionalidade: Brasileira
País de Nascimento: Brasil
Naturalidade: Santo André - SP
RG 14.915.499 SSP/SP - Emissão: 24/07.1980
CPF: 036.241.018-62
Pai: Geraldo Nunes dos Santos
Mãe: Maria José dos Santos
Estado civil: Divorciada
Endereço:
Rua Virgilio Gallo, 76
Vila Sobrinho
09400-390 - Ribeirão Pires S.P
Formação escolar: Colegial Técnico em secretariado
Ocupação: Recepcionista, Terapeuta massagista.



Nome completo: Nicola Dionisi Júnior
Data de nascimento: 23 de junho de 1967
Nacionalidade: Brasileiro
País de nascimento: Brasil
RG: 10.358.036 SSP/SP Emissão 02/08/2007
CPF: 107.751.898-63
Nome do pai e da mãe: Nicola Dionisi e Rosa Cerutti Dionisi
Estado Civil: Casado
Endereço completo:
Rua Itália, 65
Vila Dionisi
09402-110 - Ribeirão Pires – SP
Formação escolar: 2º Grau Completo
Ocupação atual: Empresário.

Nome completo: Rosa Cerutti Dionisi
Data de nascimento: 05 de junho de 1927
Nacionalidade: Italiana
Naturalidade: Genova

Recanto de Luz – Pronto Socorro Espiritual Irmã Scheilla

Relação Nominal e qualificativa dos Associados fundadores



País de nascimento: Itália
Passaporte: W402130-Q – Permanente
RG: 6.726.509-1 SSP/SP - Data de emissão: 16.02.1995
CPF: 163.535.348-33
Nome do pai: Natale Cerutti
Nome da mãe: Domenica Linimento Cerutti
Estado Civil: Viúva
Endereço:
Rua Itália, 34
Bairro do Jardim Alvorada
09402-110 – Ribeirão Pires (SP)
Formação escolar:
Ocupação atual: Aposentada



Nome completo: Waldir Redondo
Data de nascimento: 05.01.1951
Nacionalidade: Brasileira
País de nascimento: Brasil
RG: 4.884.009-9 SSP/SP - Emissão: 08/08/1990
CPF: 875.662.658-49
Nome do pai e da mãe: Afonso Nicola Redondo e Amélia de Souza Redondo
Estado Civil: Divorciado
Endereço completo:
Estrada da Cooperativa, 05 – Casa 31
Condomínio Chácara Stella Maris
09404-150 - Ribeirão Pires (SP)
Formação escolar: Engenheiro Mecânico
Ocupação atual: Aposentado

Ribeirão Pires, SP, 23 de março de dois mil e onze.



Fabio Dionisi

Fabio Alessio Romano Dionisi
Presidente da Assembléia de Fundação



Recanto de Luz – Pronto Socorro Espiritual Irmã Scheilla

Relação Nominal e Qualificativa da Diretoria



Ribeirão Pires, 23 de Março de 2011

Ao Ilustríssimo Senhor Oficial de Registro Civil de Pessoa Jurídica de Ribeirão Pires, Estado de São Paulo.

Eu, Fabio Alessio Romano Dionisi, eleito para o cargo de Presidente da Assembléia de Fundação da instituição religiosa “Recanto de Luz – Pronto Socorro Espiritual Irmã Scheilla”, sem fins lucrativos, de caráter educacional filantrópico religioso, com sede à Rua Áustria, nº 57, Bairro do Jardim Alvorada, Cep 09402-080, na cidade de Ribeirão Pires, Estado de São Paulo, cuja reunião foi realizada aos 23 dias do mês de março do ano de dois mil e onze, na Rua Itália, número 34, no Bairro do Jardim Alvorada, Cep 09402-110, na cidade de Ribeirão Pires, Estado de São Paulo, venho por esta apresentar a Relação Nominal e Qualificativa da Diretoria da mesma.

Relação nominal:

- **Presidente:** Fabio Alessio Romano Dionisi
- **Vice-Presidente:** Dr. Amauri Milton Machado
- **1º Secretário:** Elizabeth Izabel Lemos da Silva
- **2º Secretário:** Daiana Kelly Batista Nascimento
- **Tesoureiro:** Marilene Aparecida Nonis Munhoz
- **Diretor de Divulgação:** Nicola Dionisi Junior
- **Diretor de Patrimônio:** Waldir Redondo
- **Diretor Social:** Nadir Penha Nunes dos Santos

Relação qualificativa:

PRESIDENTE

Nome completo: Fabio Alessio Romano Dionisi

Data de nascimento: 18/07/1955

Nacionalidade: Brasileira

Naturalidade: Rio de Janeiro (RJ)

País de nascimento: Brasil

RG: 6.726.509-1 SSP/SP - Data de emissão: 16.02.1995

Página 1 de 5



Recanto de Luz – Pronto Socorro Espiritual Irmã Scheilla

Relação Nominal e Qualificativa da Diretoria



CPF: 998.614.298-91

Nome do pai e da mãe: Nicola Dionisi e Rosa Cerutti Dionisi

Estado Civil: Casado

Endereço:

Rua Itália, 34

Bairro do Jardim Alvorada

09402-110 – Ribeirão Pires (SP)

Formação escolar: Engenheiro Químico com Pós-graduação

Ocupação atual: Diretor de Engenharia

VICE-PRESIDENTE

Nome completo: Amauri Milton Machado

Data de nascimento: 17/04/58

Nacionalidade: brasileira

País de nascimento: Brasil

Naturalidade: Santo André - SP

RG: 6.696.831 – SSP/SP – Data de emissão: 21/03/72

CPF: 058.562.118-71

Nome do pai: Aristides Machado

Nome da mãe: Odila Rodella Machado

Estado Civil: Casado

Endereço completo:

Rua das Bandeiras, 494

Bairro Jardim

09090-780 Santo André – SP

Formação escolar: Curso Universitário

Ocupação: Médico da Clínica Fênix de Ortopedia SC Ltda.

ALUMEN
URIDIC

1º SECRETÁRIO

Nome completo: Elizabeth Izabel Lemos da Silva

Data de nascimento: 07/03/1966

Nacionalidade: Brasileira

País de nascimento: Brasil

Naturalidade:

RG: 11.248952-7 – SSP/SP – Data de emissão: 03/03/2009

CPF: 065.477.218.50



Recanto de Luz – Pronto Socorro Espiritual Irmã Schella

Relação Nominal e Qualificativa da Diretoria



Nome do pai: Alencar da Cunha Lemos
Nome da mãe: Nair Izabel Lemos
Estado Civil: Casada
Endereço completo:
Rua Atílio Gianasi,134
Bairro Boa Sorte
09402-800 Ribeirão Pires - SP
Formação escolar: Superior Completo
Ocupação atual: Professora

2º SECRETÁRIO

Nome completo: Daiana Kelly Batista Nascimento
Data de nascimento: 07/02/1984
Nacionalidade: Brasileira
País de nascimento: Brasil
Naturalidade: Diadema/ SP
RG: 41.461.867-1 SSP/SP
CPF: 218.207.798-74
Nome do pai: Gerson Macena do Nascimento
Nome da mãe: Nilza Aparecida Batista
Estado Civil: Solteira
Endereço completo:
Rua Manoel da Silva Jordão, 08
Vila Rica
09435-420 – Ribeirão Pires/ SP
Formação escolar: Ensino Superior Completo
Ocupação atual: Agente de Correios

TESOUREIRO

Nome completo: Marilene Aparecida Nonis Munhoz
Data de nascimento: 08/07/1983
Nacionalidade: Brasileira
Naturalidade: Santo André - SP
País de nascimento: Brasil
RG: 27.250.271-6 SSP/SP - Data de emissão: 12.02.2007
CPF: 220.949.138-05



Recanto de Luz – Pronto Socorro Espiritual Irmã Scheilla

Relação Nominal e Qualificativa da Diretoria



Nome do pai e da mãe: José Munhoz e Elida Nonis Munhoz

Estado Civil: Solteira

Endereço:

Rua Pires Rodovalho, 436.

Parque São Rafael

08311-230 – São Paulo/SP

Formação escolar: Pós-graduada

Ocupação atual: Analista de Sistema e Professor Universitário

DIRETOR DE DIVULGAÇÃO

Nome completo: Nicola Dionisi Júnior

Data de nascimento: 23 de junho de 1967

Nacionalidade: Brasileiro

País de nascimento: Brasil

RG: 10.358.036 SSP/SP Emissão 02/08/2007

CPF: 107.751.898-63

Nome do pai e da mãe: Nicola Dionisi e Rosa Cerutti Dionisi

Estado Civil: Casado

Endereço completo:

Rua Itália, 65

Vila Dionisi

09402-110 Ribeirão Pires – SP

Formação escolar: 2º Grau Completo

Ocupação atual: Empresário.

DIRETOR SOCIAL

Nome completo: Nadir Penha Nunes dos Santos

Data de Nascimento: 09/04/1962

Nacionalidade: Brasileira

País de Nascimento: Brasil

Naturalidade: Santo André - SP

RG 14.915.499 SSP/SP - Emissão: 24/07.1980

CPF: 036.241.018-62

Pai: Geraldo Nunes dos Santos

Mãe: Maria José dos Santos

Estado civil: Divorciada



Recanto de Luz – Pronto Socorro Espiritual Irmã Scheilla

Relação Nominal e Qualificativa da Diretoria



Endereço:

Rua Virgilio Gallo, 76

Vila Sobrinho

09400-390 Ribeirão Pires S.P

Formação escolar: Colegial Técnico em secretariado

Ocupação: Recepcionista, Terapeuta massagista.

DIRETOR DE PATRIMÔNIO

Nome completo: Waldir Redondo

Data de nascimento: 05.01.1951

Nacionalidade: Brasileira

País de nascimento: Brasil

RG: 4.884.009-9 SSP/SP - Emissão: 08/08/1990

CPF: 875.662.658-49

Nome do pai e da mãe: Afonso Nicola Redondo e Amélia de Souza Redondo

Estado Civil: Divorciado

Endereço completo:

Estrada da Cooperativa, 05 – Casa 31

Condomínio Chácara Stella Maris

09404-150 Ribeirão Pires (SP)

Formação escolar: Engenheiro Mecânico

Ocupação atual: Aposentado

Ribeirão Pires, SP, 23 de março de dois mil e onze.



Fabio Dionisi

Fabio Alessio Romano Dionisi
Presidente





**Conselho Municipal de Assistência Social da Estância
Turística de Ribeirão Pires**

Anexo IV

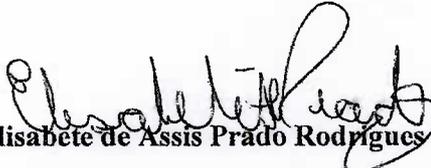
Comprovante de Inscrição no Conselho Municipal de Assistência Social

Inscrição nº 28

A entidade **Recanto de Luz – Pronto Socorro Espiritual Irmã Scheilla**, CNPJ: 13.828.440/0001-00, com sede em Ribeirão Pires, é inscrita neste Conselho sob o nº 28 desde Dezembro/2019.

A entidade executa o seguinte serviço/programa/projeto/benefícios socioassistenciais:
**SERVICOS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL SEM ALOJAMENTO – ATENDIMENTO ÀS
FAMÍLIAS DE BAIXA RENDA – RUA ÁUSTRIA, 57 – JARDIM ALVORADA – RIBEIRÃO
PIRES – SP.**

Outorgado em:	29/06/2023
Válido até:	29/06/2024


Elisabete de Assis Prado Rodrigues

Presidente do CMAS de Ribeirão Pires



**Conselho Municipal de Assistência Social da Estância
Turística de Ribeirão Pires**

Anexo V

Comprovante de Inscrição de:

- Serviços
- Programas
- Projetos
- Benefícios socioassistenciais

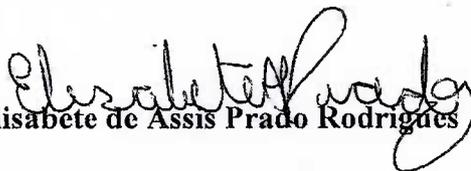
Inscrição N° 28

O (s) seguinte (s) programa (as) (listar todos, contando os respectivos endereços de funcionamento), caso esses sejam desenvolvidos em mais de um endereço no mesmo município.

SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL SEM ALOJAMENTO – ATENDIMENTO ÀS FAMILIAS DE BAIXA RENDA – RUA AUSTRIA, 57, JARDIM ALVORADA – RIBEIRÃO PIRES/SP – CEP; 09402-080.

Este é executado pela entidade **Recanto de Luz – Pronto Socorro Espiritual Irmã Scheilla**, CNPJ: 13.818.440/0001- 00 com sede em **Ribeirão Pires-São Paulo** e encontra-se em acórdo com as normativas vigentes, dentre elas, a Resolução CNAS n° 16/2010.

Outorgado em:	29/06/2023
Válido até:	29/06/2024


Elisabete de Assis Prado Rodrigues

Presidente do CMAS de Ribeirão Pires

OFÍCIAL DE REGISTRO CIVIL DE PESSOA
 JURÍDICA DE RIBEIRÃO PIRES
 CNJ nº 05.823.249/0001-10
 Rua Horavante 7ampol, 250 - Centro - 4828-2927



C E R T I F I C A

que o presente título foi prenotado sob numero 003938 em 30/05/2011, registrado e microfilmado na data abaixo, (ficando, ainda, uma de suas vias - em papel - arquivados nesta serventia), conforme segue ;

Apresentante.....: RECAMO DE LUZ-PRONTO SACERDO ESPIRITUAL IRMA SCHELLA

Natureza do título: CONTRATO SOCIAL/ESTATUTO
 Protocolo.....: FUNDACAO-CONS.SERA EL. 60 DIAS
 MAND.DIR.30/4/13-CONS.30/4/14

Ribeirão Pires, 8 de Junho de 2011

Preposta Escrevente

Sid Marcos Fernandes
 Escrevente



Microfilme..:	5.76
Pag. Abdic.:	90.99
Emulmentos:	54.53
Sub-Total..:	149.28
Ao Estado..:	42.49
L.P.E.S.P.:	31.44
Sinoreg.:	7.93
Outros	7.93
CS E DOCUMENTOS JURÍDICOS	
1088130.....:	239.07
Taxa de Expediente.....:	60.00
1 Designação do Expediente.....:	
2 Designação do Expediente.....:	
3 Designação do Expediente.....:	
4 Designação do Expediente.....:	
5 Designação do Expediente.....:	
6 Designação do Expediente.....:	
7 Designação do Expediente.....:	
8 Designação do Expediente.....:	
9 Designação do Expediente.....:	
10 Designação do Expediente.....:	
11 Designação do Expediente.....:	
12 Designação do Expediente.....:	
13 Designação do Expediente.....:	
14 Designação do Expediente.....:	
15 Designação do Expediente.....:	
16 Designação do Expediente.....:	
17 Designação do Expediente.....:	
18 Designação do Expediente.....:	
19 Designação do Expediente.....:	
20 Designação do Expediente.....:	
21 Designação do Expediente.....:	
22 Designação do Expediente.....:	
23 Designação do Expediente.....:	
24 Designação do Expediente.....:	
25 Designação do Expediente.....:	
26 Designação do Expediente.....:	
27 Designação do Expediente.....:	
28 Designação do Expediente.....:	
29 Designação do Expediente.....:	
30 Designação do Expediente.....:	
31 Designação do Expediente.....:	
32 Designação do Expediente.....:	
33 Designação do Expediente.....:	
34 Designação do Expediente.....:	
35 Designação do Expediente.....:	
36 Designação do Expediente.....:	
37 Designação do Expediente.....:	
38 Designação do Expediente.....:	
39 Designação do Expediente.....:	
40 Designação do Expediente.....:	
41 Designação do Expediente.....:	
42 Designação do Expediente.....:	
43 Designação do Expediente.....:	
44 Designação do Expediente.....:	
45 Designação do Expediente.....:	
46 Designação do Expediente.....:	
47 Designação do Expediente.....:	
48 Designação do Expediente.....:	
49 Designação do Expediente.....:	
50 Designação do Expediente.....:	
51 Designação do Expediente.....:	
52 Designação do Expediente.....:	
53 Designação do Expediente.....:	
54 Designação do Expediente.....:	
55 Designação do Expediente.....:	
56 Designação do Expediente.....:	
57 Designação do Expediente.....:	
58 Designação do Expediente.....:	
59 Designação do Expediente.....:	
60 Designação do Expediente.....:	
61 Designação do Expediente.....:	
62 Designação do Expediente.....:	
63 Designação do Expediente.....:	
64 Designação do Expediente.....:	
65 Designação do Expediente.....:	
66 Designação do Expediente.....:	
67 Designação do Expediente.....:	
68 Designação do Expediente.....:	
69 Designação do Expediente.....:	
70 Designação do Expediente.....:	
71 Designação do Expediente.....:	
72 Designação do Expediente.....:	
73 Designação do Expediente.....:	
74 Designação do Expediente.....:	
75 Designação do Expediente.....:	
76 Designação do Expediente.....:	
77 Designação do Expediente.....:	
78 Designação do Expediente.....:	
79 Designação do Expediente.....:	
80 Designação do Expediente.....:	
81 Designação do Expediente.....:	
82 Designação do Expediente.....:	
83 Designação do Expediente.....:	
84 Designação do Expediente.....:	
85 Designação do Expediente.....:	
86 Designação do Expediente.....:	
87 Designação do Expediente.....:	
88 Designação do Expediente.....:	
89 Designação do Expediente.....:	
90 Designação do Expediente.....:	
91 Designação do Expediente.....:	
92 Designação do Expediente.....:	
93 Designação do Expediente.....:	
94 Designação do Expediente.....:	
95 Designação do Expediente.....:	
96 Designação do Expediente.....:	
97 Designação do Expediente.....:	
98 Designação do Expediente.....:	
99 Designação do Expediente.....:	
100 Designação do Expediente.....:	

Recepção...: 003938

Emulmentos do Estado e contribuição de aposentadoria recolhidos pela guia Nº 8053

Recebi a importância acima Data.: 09/06/2011

[Handwritten signature]

Recanto de Luz – Pronto Socorro Espiritual Irmã Scheilla



TRIBUNAL DE REGISTRO DE
PESSOAS FÍSICAS - RIBEIRÃO PIRES
Registro: 003938-08/06/2011



De acordo com o novo Código Civil e as leis de nº 10.725/2003 e nº 11.127/2005

ESTATUTO

CAPÍTULO I DA DENOMINAÇÃO, FINS E SEDE.

Art. 1º O "Recanto de Luz – Pronto Socorro Espiritual Irmã Scheilla", fundado em 23 de março de 2011, neste Estatuto designado "Instituição", é uma organização religiosa nos termos do inciso IV do art. 44 do Código Civil, de caráter científico e filosófico, beneficente, educacional, cultural, de assistência social, sem finalidade lucrativa, apartidária, com duração indeterminada e sede à Rua Áustria, Nº 57, Bairro do Jardim Alvorada, Cep 09402-080, na cidade de Ribeirão Pires, Estado de São Paulo, e foro também na cidade de Ribeirão Pires, Estado de São Paulo.

CAPÍTULO II DAS FINALIDADES

Art. 2º São finalidades da Instituição:
I – o estudo, a prática e a difusão do Espiritismo em todos os seus aspectos, cuja orientação será fundamentada nas obras de Allan Kardec, que constituem a Codificação Espírita;
II – a prática da caridade espiritual, moral e material por todos os meios ao seu alcance, dentro dos princípios da Doutrina Espírita; desenvolvendo, para tanto, atividades nas áreas assistencial, cultural, beneficente e filantrópica, de modo geral;
III – evangelização infantil, da juventude, da mocidade e de adultos;
IV – editar, imprimir e distribuir, por conta própria ou por intermédio de terceiros, livros, jornais, revistas, DVDs, CDs, e correlatos, de acordo com a legislação pertinente.

Parágrafo único – Os objetivos e finalidades da Instituição fundamentam-se na Doutrina Espírita codificada por Allan Kardec e nas obras que, seguindo seus princípios e diretrizes, lhe são complementares e subsidiárias.

Art. 3º A Instituição é de duração indeterminada.
Art. 4º Para a consecução dos objetivos e fins a que se propõe, a Instituição adota os seguintes valores, princípios e diretrizes:

I – pratica da caridade para com o próximo; as atividades da Instituição procurarão ser sempre de caráter assistencial, evitando o assistencialismo.
II – outros valores da Instituição: (a) assegurar a segurança de suas instalações, (b) assegurar a segurança das pessoas que participam das atividades da Instituição, (c) assegurar que a ética e a moral norteie as suas atividades, (d) respeito ao meio ambiente, (e) respeito à saúde ocupacional dos seus funcionários e contratados, e (f) garantir a segurança patrimonial.

III – respeito às pessoas: não há, entre seus membros, associados, colaboradores e beneficiários de seus serviços, qualquer discriminação de raça, crença, sexo, cor e religião.

IV – evitar todos os esforços para garantir a confidencialidade das informações a respeito das pessoas que participam das atividades desta Instituição.

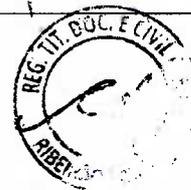
Art. 5º A Instituição manterá departamentos, chamados de coordenadorias, na forma que dispuser o Regimento Interno.

§ 1º Para o cumprimento do que dispõe este Artigo 5º, a Instituição deverá ser organizada em departamentos, chamados de "Coordenadorias":

- I – as seguintes Coordenadorias serão implantadas:
 - Coordenadoria de Ensino Doutrinário e Mediunidade;
 - Coordenadoria da Comunicação e Divulgação;



Recanto de Luz – Pronto Socorro Espiritual Irmã Scheilla



- Coordenadoria da Livraria e Biblioteca;
- Coordenadoria Editorial;
- Coordenadoria da Mãe Gestante;
- Coordenadoria de Assistência Social;
- Coordenadoria de Eventos;
- Coordenadoria de Assistência Espiritual (ex.: Depoe);
- Coordenadoria de Patrimônio e Obras;
- Coordenadoria da Infância, Juventude e Mocidade;
- Coordenadoria do Pronto Socorro Espiritual Irmã Scheilla.

II – demais coordenadorias serão estabelecidos pela Diretoria de acordo com as necessidades da Instituição;

III – estas coordenadorias estarão subordinadas às Diretorias constituídas por este Estatuto.

Art. 6º A Instituição reger-se-á pelo presente Estatuto, pelo Regimento Interno aprovado pela Diretoria, e demais normas aplicáveis.

CAPÍTULO III DO QUADRO SOCIAL

Seção I

Dos Associados

Art. 7º A Instituição é integrado por número ilimitado de associados, somente pessoas físicas, designados "Associados Efetivos", aos quais serão assegurados os direitos previstos em lei e neste Estatuto.

§ 1º Somente serão admitidos como associados, espíritas que atingiram a maioridade e que se proponham a trabalhar para o estudo, a difusão e a prática dos princípios da Doutrina Espírita;

§ 2º Serão considerados associados fundadores da Instituição todas as pessoas que tenham assinado à Ata de Assembléia Geral de Fundação;

§ 3º Os fundadores honorários da Instituição, que tenham assinado a Ata da Assembléia Geral de Fundação, tais como Presidente Honorário e Diretores Honorários, são considerados associados efetivos, isentos da contribuição mensal e em pleno gozo de seus direitos; contudo, não elegíveis a cargos de diretoria.

Art. 8º Os associados não respondem, nem mesmo subsidiariamente, pelas obrigações e/ou dívidas contraídas pela Instituição.

Seção II

Da Admissão e do Desligamento

Art. 9º A admissão do associado dar-se-á por meio de proposta subscrita por um associado efetivo, no pleno gozo de seus direitos, sendo aprovada pelo Presidente ou Vice-Presidente e referendada pela Diretoria em reunião extraordinária.

Parágrafo único. A admissão só será efetivada depois de aprovada pela Diretoria.

Art. 10º O desligamento do associado ocorrerá:

I - por motivo de falecimento, de interdição, de doença e por ausência, na forma da lei

II - voluntariamente, por requerimento escrito dirigido ao Presidente;

III - compulsoriamente, por decisão da maioria absoluta dos presentes à Assembléia Geral, convocada especialmente para este fim, quando a conduta do associado constituir causa de perturbação ou descrédito para a Instituição.

O associado que se enquadre na sanção prevista no inciso III, será notificado, em particular, pelo Diretor ou Conselheiro que testemunhar a infração, ou dela tiver conhecimento seguro, sempre no sentido de induzi-lo fraternalmente a corrigir-se, e só será aplicada a sanção em casos de reincidências ou contumácia, verificada a inutilidade

Colégio Notarial do Brasil
Escritório de Ribeirão Preto
Desig. do Sr. Bispo de Oliveira
Escritório de Ribeirão Preto



Recanto de Luz – Pronto Socorro Espiritual Irmã Scheilla



dos meios suasórios;

§ 2º No caso da aplicabilidade da sanção, em acordo com o subitem § 1º, a Diretoria, depois de bem averiguar da necessidade e fundamento da medida, a aplicará sumariamente, levando-a ao conhecimento do interessado, mas envidando todos os esforços para não dar publicidade ao ato, por contrária aos princípios da caridade cristã;

§ 3º O associado que venha sofrer a sanção prevista no inciso III deste artigo poderá pedir reconsideração, sem efeito suspensivo, tanto à própria diretoria (pedido de reconsideração), ou ao Conselho Superior (CS) e/ou, finalmente, à Assembléia Geral (AG), no prazo de 30 dias contados da ciência de sua exclusão.

Seção III

Dos Direitos e Deveres

Art. 11º São direitos dos associados:

I – votar nas Assembléias Gerais e ser votado para os cargos eletivos;

II – fazer uso, para si e para as pessoas de sua família, na conformidade do Regimento Interno e demais regulamentos, da biblioteca e de outros recursos de ordem cultural;

III – assistir às reuniões públicas e participar de cursos e atividades doutrinárias e práticas promovidas pela Instituição, conforme dispuser o Regimento Interno.

§ 1º Para poder ter direito a voto, o associado deverá: (a) ter sido admitido como "associado efetivo" há pelo menos 6 (seis) meses, (b) estar em dia com suas contribuições, e (c) ter pagado a contribuição mensal, sem atrasos, nestes últimos 6 (seis) meses.

§ 2º Para ser elegível a um cargo na Diretoria, Conselho Superior ou Conselho Fiscal, o associado deverá: (a) ter sido admitido como "associado efetivo" há pelo menos 12 (doze) meses, (b) estar em dia com suas contribuições, e (c) ter pagado a contribuição mensal, sem atrasos, nestes últimos 12 (doze) meses.

Art. 12º São deveres dos associados:

I – cumprir e respeitar este Estatuto, o Regimento Interno, os regulamentos e as deliberações da Diretoria e da Assembléia Geral;

II – manter seu cadastro atualizado junto à Secretaria;

III – contribuir mensalmente, na forma do artigo 14 do presente Estatuto;

IV – cumprir fielmente os fins da Instituição;

V - prestar a Instituição todo o concurso moral e material ao seu alcance, quer aceitando o cargo para o qual seja convocado ou o encargo que lhe for atribuído, quer propondo novos associados e colaboradores;

VI - atender às convocações da Assembléia Geral e de outros órgãos da associação quando destes fizer parte;

VII – fazer sugestões de melhorias, por escrito, à Diretoria.

Art. 13º São deveres da Instituição:

I – manter a confidencialidade de todas as informações disponibilizadas pelos seus associados, colaboradores, membros da diretoria, conselho fiscal e conselho superior, bem como das pessoas que forem atendidas pelas Coordenadorias e órgãos;

§ 1º As informações disponibilizadas, do item I, do Artigo 13º, entende-se por, mas não ficam restringidas a: dados cadastrais, dados pessoais, informações reveladas durante as consultas, orientações fornecidas pelos atendentes durante as consultas, associados em débito, associados que tiveram sua contribuição financeira reduzida ou mesmo tiveram isentados, etc.;

§ 2º contudo, a Instituição não se responsabiliza pelas informações que já tiverem sido, ou vierem a ser, disponibilizadas pelo próprio interessado, ou que já forem de conhecimento público;

§ 3º os infratores sofrerão as sanções previstas no Regimento Interno.

3 de 18

23 de Março de 2011

Alma
Desirio
Bispo de Oliveira
Arcebispo



Recanto de Luz – Pronto Socorro Espiritual Irmã Scheffla



- II – assegurar que as instalações da Instituição sejam seguras para as pessoas que adentrarem aos seus recintos;
- III – assegurar que as instalações da Instituição estejam de acordo com a legislação e normas vigentes no município, estado e país; e que possuam as licenças requeridas para o funcionamento e exercício de suas atividades.

Seção IV

Da Contribuição

- Art. 14º O associado contribui mensalmente com a mensalidade fixada em valor mínimo pela Diretoria, ou, a seu critério, com importância superior àquela.
- Art. 15º Os associados, por extrema escassez de recursos pecuniários, poderão solicitar redução ou isenção da contribuição mensal; a critério da Diretoria, a mesma poderá conceder uma redução, ou mesmo a isenção, da contribuição, até que sejam afastadas as razões que motivaram o pedido de isenção.
Parágrafo único. Os associados efetivos cuja contribuição financeira tenha sido reduzida ou mesmo isenta, conforme disposto neste artigo, continuarão com os mesmos direitos e deveres. E é dever da Instituição manter total confidencialidade quanto aos nomes dos associados efetivos beneficiados por esta medida.
- Art. 16º O associado efetivo que faltar ao pagamento de suas mensalidades por mais de seis meses, sem se utilizar da faculdade que lhe é outorgada pelo artigo anterior, será considerado renunciante aos seus direitos e terá, em consequência, a matrícula cancelada, salvo quando a Diretoria conceder novo prazo.

CAPÍTULO IV

DOS COLABORADORES

- Art. 17º A Instituição manterá um quadro de colaboradores efetivos e eventuais, formado por pessoas que, sem os direitos dos associados efetivos, queiram prestar assistência na consecução dos objetivos e finalidades da Instituição.
§ 1º Entende-se como colaborador efetivo aquele que se inscreva para contribuir, de forma periódica e constante, com recursos financeiros, embora não enquadrados no Artigo 14º, de conformidade com os critérios fixados pela Diretoria.
§ 2º Colaborador eventual é todo aquele que, ocasionalmente, auxilia, voluntária e gratuitamente, na realização das atividades da Instituição.
- Art. 18º São direitos e deveres dos colaboradores efetivos:
 - I - utilizar-se da biblioteca e de outros recursos de ordem cultural, conforme dispuser o Regimento Interno;
 - II - assistir às reuniões públicas e participar de cursos e atividades doutrinárias e práticas promovidas pela Instituição;
 - III - recolher pontualmente a contribuição previamente acertada;
 - IV - participar a Instituição a mudança de domicílio.

Parágrafo único. Aos colaboradores eventuais são assegurados os direitos constantes dos Incisos I e II deste artigo.

CAPÍTULO V

DA ADMINISTRAÇÃO

- Art. 19º São órgãos da Administração da Instituição:
 - I - Assembléia Geral (AG);
 - II - Conselho Superior (CS);
 - III - Conselho Fiscal (CF);
 - IV - Diretoria.

CAPÍTULO VI

DA ASSEMBLÉIA GERAL

- Art. 20º A Assembléia Geral (AG) é o órgão máximo da Instituição, composta dos associados

4 de 18

23 de Março de 2011.



Recanto de Luz – Pronto Socorro Espiritual Irmã Scheilla



efetivos, no pleno gozo dos seus direitos; e, reúne-se sob a forma de Assembleia Geral Ordinária (AGO), anualmente, em dia designado pela Diretoria, no mês de abril, mediante prévia convocação, pelo Presidente da Instituição, feita aos associados, por carta simples, ou carta com aviso de recebimento, ou edital na Instituição, ou mesmo comunicado em jornal de circulação na localidade, com o mínimo de 10 (dez) dias de antecedência; para os fins constantes da convocação.

§ 1º Considera-se instalada legalmente a AGO, em primeira convocação, quando presentes a metade e mais um dos associados efetivos, no pleno gozo dos seus direitos e, em segunda e última convocação, 30 (trinta) minutos após, com qualquer número dos associados acima mencionados.

§ 2º As reuniões da AGO são sempre abertas pelo Presidente da Instituição, ou por seu substituto legal, competindo-lhe verificar a regularidade da convocação e a presença do número legal de associados efetivos, para declarar a Assembleia instalada.

§ 3º A mesa dos trabalhos da AGO é composta do Presidente e dos Secretários da Instituição ou, em sua ausência, de 2 (dois) secretários "ad hoc" (designados), escolhidos pelo Presidente da Instituição; quando for o caso de haver impugnação de atos administrativos da Diretoria, o Presidente da Instituição solicitará à Assembleia a indicação de um associado para presidi-la.

§ 4º Quando se tratar de eleição dos membros do Conselho Superior e do Conselho Fiscal, o Presidente da Instituição convida os associados efetivos a procederem, por aclamação, ou escrutínio secreto, a eleição dos mencionados membros.

§ 5º Realizada a eleição, o Presidente da Instituição proclama eleitos os membros dos CS e CF, e os considera empossados, em nome da AGO.

§ 6º Em caso de empate, é considerado eleito o associado mais antigo; persistindo o empate, o mais idoso.

§ 7º As deliberações da AGO são tomadas por maioria simples de votos dos associados efetivos presentes, com exceção dos casos específicos previstos no Estatuto; tendo o seu Presidente da Instituição o voto de desempate.

§ 8º Deverá ser feita, pelo 1º secretário ou, na falta deste, pelo 2º secretário, a Ata para cada reunião realizada.

§ 9º No final de cada reunião da AGO, a ata é lida, discutida e aprovada pela Assembleia, e assinada pelo Presidente e Secretários da Instituição. Cópia deverá ser encaminhada também ao CS e ao CF.

§ 10º O comparecimento de não associados às reuniões da AGO somente é permitida quando a convite ou convocação da Diretoria ou do Presidente da Instituição, ou a convite de um dos membros da Assembleia, mediante autorização do Presidente da reunião, porém não terá direito a voto.

Art. 21º São as seguintes as atribuições da AGO:

I – eleger e considerar empossados os membros do Conselho Superior (CS) e Conselho Fiscal (CF), a cada 3 (três) anos;

II – tomar conhecimento, anualmente, do parecer do CS sobre o Relatório da Administração e do parecer do CF sobre o Balanço Patrimonial, a Demonstração da Receita e da Despesa, e a prestação de contas da Diretoria, referentes ao exercício anterior, analisa-los e aprová-los;

III – deliberar sobre os assuntos que forem levados ao seu conhecimento, satisfeitas as prescrições legais, estatutárias e regimentais; e,

Parágrafo único – A AGO prorrogará os seus trabalhos por tantos dias quantos se fizerem necessários; contudo, não excedendo o prazo limite de 30 (trinta) dias.

Art. 22º A Assembleia Geral Extraordinária (AGE) é convocada, tantas vezes quantas se fizerem necessárias, nos seguintes casos:

5 de 18

23 de Março de 2011



Recanto de Luz – Pronto Socorro Espiritual Irmã Scheilla



- I - mediante deliberação da Diretoria ou do Presidente da Instituição;
- II - mediante requerimento escrito, dirigido ao Presidente, assinado no mínimo por 1/2 (metade) dos membros do CS;
- III - mediante requerimento escrito, dirigido ao Presidente, assinado no mínimo por 1/5 (um quinto) dos associados efetivos, desde que estes estejam quites ou dispensados da contribuição; isto é, no pleno gozo de seus direitos;
- IV - nos termos do art. 59 do Código Civil, compete à Assembléia Geral (AG) destituir os administradores (diretores ou conselheiros); quando tal medida se fizer necessária;
- V - para reformar este Estatuto, no todo ou em parte, devendo as deliberações ser tomadas por votação mínima da metade mais um dos associados presentes à reunião, no gozo de seus direitos;
- VI - para deliberar sobre aquisição, alienação ou estabelecimento de gravames ou assuntos congêneres sobre imóveis; devendo as deliberações ser tomadas por votação de, no mínimo, 2/3 (dois terços) dos votos dos associados efetivos presentes à reunião no gozo de seus direitos; e
- VII - para escolha dos substitutos para as vagas que se tenham dado no CS e/ou CF, no caso de não existirem suplentes eleitos para o preenchimento das mesmas.

§ 1º As AGE previstas neste artigo, nos incisos II e III, deverão ser realizadas, no máximo, dentro de 30 (trinta) dias, a contar da entrada dos requerimentos na Secretaria da Instituição.

§ 2º Caso 2/3 (dois terços) dos requerentes, referidos nos incisos II e III deste artigo, não comparecer à reunião da AGE, esta não se realizará.

- Art. 23º A convocação e o modo de funcionamento da AGE são idênticos aos da AGO, naquilo que lhe competir.
- Art. 24º As AGO e as AGE só podem discutir ou deliberar sobre os assuntos constantes da convocação.
- Art. 25º Fica proibido o voto por procuração.

CAPÍTULO VII DO CONSELHO SUPERIOR

- Art. 26º Todo Presidente da Instituição, ao término de seu mandato, se tiver pelo menos 50 anos de idade, passará a pertencer, automática e permanentemente, ao Conselho Superior (CS); não necessitando ser eleito para tal; e, tendo os mesmos direitos dos demais membros do CS.

Parágrafo único. Tal prerrogativa vigorará (a) enquanto este permanecer atuante na Instituição, conforme dispuser o Regimento Interno, (b) e desde que não passe a ocupar outro cargo eletivo. No caso do item (b), após o término do mandato, voltará a ocupar, automática e permanentemente, o Conselho Superior (CS).

- Art. 27º Além dos membros citados no art. 26, o Conselho Superior (CS) é composto de 6 (seis) membros titulares, e de 1 (um) membro suplente; todos deverão ser associados efetivos em pleno gozo de seus direitos; todos deverão ser eleitos pela AGO, por aclamação ou

em pleno gozo de seus direitos, e por ela considerados empossados.
§ 1º Excetuando-se o citado no Art. 26º, o mandato dos membros do CS é de 3 (três) anos, podendo ser reeleitos; contudo, após 6 (seis) anos consecutivos em cargos eletivos, não poderão ser eleitos para qualquer cargo da Diretoria, CS e CF, por 3 (três) anos; embora, poderão sempre exercer qualquer função nos Departamentos (Coordenadorias).

§ 2º O CS reúne-se, ordinariamente, no mês de março, antes da realização da AGO, em dia designado pela Diretoria, mediante prévia convocação pessoal por escrito, aos conselheiros, feita pelo Presidente, com o mínimo de 10 (dez) dias de antecedência.

§ 3º Considera-se instalado, legalmente, o CS, em primeira convocação, quando

6 de 18

23 de Março de 2011.



Recanto de Luz – Pronto Socorro Espiritual Irmã Schella



presentes a metade mais um dos conselheiros efetivos e, em segunda e última convocação, 30 (trinta) minutos após, com qualquer número dos conselheiros.

§ 4º Se ocorrer vaga no CS, esta será preenchida pelo suplente; e, na falta do suplente, por eleição em AGE; o mandato terminará junto com os demais membros do CS.

§ 5º As reuniões do CS são sempre abertas e presididas pelo Presidente da CS, ou por seu substituto legal, competindo-lhe verificar a regularidade da sua convocação e a presença de número legal de conselheiros, para declarar o CS instalado.

§ 6º A mesa dos trabalhos do CS é sempre composta pelo (a) Presidente da CS, (b) Presidente da Instituição, ou por seu substituto designado, e do (c) Secretário da CS, ou de um Secretário "ad hoc" (designado) escolhido pelo Presidente da CS, dentre os membros do CS.

§ 7º Quando se tratar de eleição da Diretoria, o Presidente do CS convida os conselheiros a procederem, por aclamação ou escrutínio secreto, a eleição dos membros da Diretoria.

§ 8º Realizada a eleição, o Presidente do CS proclama eleitos os membros da Diretoria, e os considera empossados, em nome do CS.

§ 9º Em caso de empate, é considerado eleito o associado mais antigo; persistindo o empate, o mais idoso.

§ 10º As deliberações do CS são tomadas por maioria simples de votos dos conselheiros efetivos presentes, tendo o seu Presidente do CS o voto de desempate.

§ 11º A Ata deverá ser redigida pelo Secretário, durante a realização da reunião da Diretoria.

§ 12º Ao término da reunião do CS, a Ata deverá ser lida, discutida e assinada por todos os presentes; e, em seguida, aprovada e assinada pelo Presidente do CS, Presidente da Instituição e Secretário; cópia deverá ser encaminhada à Diretoria e ao CF, em no máximo 10 (dez) dias.

§ 13º O comparecimento de outras pessoas, além de seus membros, às reuniões do CS, somente é permitido quando a convite ou convocação do próprio Conselho ou do Presidente da reunião, ou a convite de um de seus membros, mediante autorização do Presidente desta; porem, não terá direito a voto.

§ 14º O conselheiro que faltar a 3 (três) reuniões consecutivas, ordinárias e/ou extraordinárias, sem causa justificada por escrito, é considerado como tendo renunciado ao seu cargo; e, o suplente assume automaticamente a vaga; e,

§ 15º O membro do CS eleito para a Diretoria, não permanecerá no exercício das suas funções no mencionado Conselho Superior e sua vaga será preenchida.

Art. 28º São as seguintes as atribuições do CS:

I – eleger e empossar, bianualmente, a Diretoria da Instituição;

II – enviar à AGO o Relatório Anual da Administração, preparado pela Diretoria, com o respectivo parecer do CS;

III – estabelecer, em suas reuniões ordinárias, limite máximo anual de operações financeiras em benefício da Instituição, a ser realizada pela Diretoria, com base nas entradas previstas e/ou estimadas para o ano fiscal em questão; e é atribuição da Diretoria preparar o orçamento de acordo com (a) este limite máximo anual e (b) o item IV do Artigo 36º.

IV – autorizar a Diretoria a realizar operações financeiras em benefício da Instituição, quando acima do limite estabelecido pelo CS em sua reunião ordinária;

V – eleger, e empossar, para o preenchimento de vagas que ocorrem na Diretoria;

VI – deliberar sobre os assuntos que forem levados ao seu conhecimento, satisfeitas as prescrições estatutárias e regimentais; e

VII – eleger a sua direção, composta por:

§ 1º - Presidente do CS;

DOCUMENTO JURÍDICO
Almeida
Esp. de Oliveira
Inimes



Recanto de Luz – Pronto Socorro Espiritual Irmã Scheilla



§ 2º - Vice Presidente do CS;

§ 3º - Secretário do CS.

Art. 29º O CS é convocado em caráter extraordinário, tantas vezes quantas se fizerem necessárias, nos seguintes casos:

I - mediante deliberação da Diretoria ou do Presidente;

II - mediante requerimento escrito, dirigido ao Presidente, assinado, no mínimo, por 1/2 (metade) dos membros do CS;

III - mediante requerimento escrito, dirigido ao Presidente, assinado, no mínimo, por 1/5 (um quinto) dos associados efetivos e no pleno gozo dos seus direitos;

IV - para tomar conhecimento e dar parecer sobre a proposta enviada pela Diretoria, de reforma do Estatuto, enviando-a a AGE; e,

V - dar parecer sobre aquisição, alienação ou estabelecimento de gravames ou assuntos congêneres sobre imóveis, e enviá-lo à AGE para estudo e aprovação, devendo essa reunião contar com a presença da maioria absoluta dos conselheiros efetivos.

§ 1º As convocações previstas neste artigo, nos incisos II e III, são realizadas, no máximo, dentro de 30 (trinta) dias, a contar da entrada dos requerimentos na Secretaria da Instituição.

§ 2º Caso 2/3 (dois terços) dos requerentes, referidos nos incisos II e III deste artigo, não compareça à reunião, esta não se realizará.

Art. 30º A convocação e o modo de funcionamento das reuniões do CS em caráter extraordinário são idênticos àquelas de caráter ordinário, naquilo que lhe competir.

Art. 31º O CS, reunido em caráter ordinário ou extraordinário, só pode deliberar sobre os assuntos constantes da convocação.

Art. 32º Fica proibido o voto por procuração.

CAPÍTULO VIII

DO CONSELHO FISCAL

Art. 33º O Conselho Fiscal (CF) é composto de 3 (três) membros titulares e 1 (um) suplente, todos associados efetivos, eleitos e considerados empossados pela AGO, por aclamação ou escrutínio secreto.

§ 1º O mandato dos membros do CF é de 3 (três) anos, podendo ser reeleitos; contudo, após 6 (seis) anos consecutivos em cargos eletivos, não poderão ser eleitos para ocupar cargos na Diretoria, CS ou CF, por 3 (três) anos; embora, poderão sempre exercer qualquer função nos Departamentos (Coordenadorias).

§ 2º O membro do CF eleito para a Diretoria, não permanecerá no exercício das suas funções no mencionado Conselho Fiscal e sua vaga será preenchida.

§ 3º Se ocorrer vaga no CF, esta será preenchida pelo suplente; e, na falta do suplente, por eleição em AGE; o mandato terminará junto com os demais membros CF.

§ 4º São atribuições do CF:

I - dar parecer sobre o Balanço, a Demonstração da Receita e da Despesa, e a prestação de contas da Diretoria, referentes ao exercício anterior de 1º de janeiro a 31 de dezembro, encaminhando-o à AGO;

II - examinar, quando julgar necessário, os livros, documentos e outros papéis referentes à Tesouraria, dando ciência prévia ao Presidente, no mínimo, com 5 (cinco) dias de antecedência;

III - fiscalizar a gestão econômico-financeira da Instituição;

IV - verificar que as doações, donativos, verbas de convênios etc., recebidas quer de pessoa física ou jurídica, quer de órgão governamental ou não, doravante denominado "benfeitor", (a) tenham sido devidamente registradas, (b) que seus doadores tenham sido notificados, por escrito, do recebimento pela Instituição, e (c) que tenham como destino o que foi definido pelo benfeitor, se este o fez; dando ciência ao Presidente e ao





CS, trimestralmente, por escrito, do resultado desta verificação.

§ 5º O Balanço Patrimonial, a Demonstração da Receita e da Despesa, as contas a serem examinadas e os livros e documentos que os comprovem serão postos à disposição do CF, pela Tesouraria, na sede da Instituição, no mínimo, 10 (dez) dias antes da data da realização da AGO, para estudo e emissão do parecer a que se refere a alínea "I" do parágrafo anterior, os quais serão a ele devolvidos até 48 (quarenta e oito) horas antes da data prevista para a realização da aludida Assembléia.

§ 6º O CF pode ser convocado, em caráter extraordinário, mediante deliberação da Diretoria ou do Presidente, ou por solicitação escrita de 2 (dois) dos membros efetivos do CF, dirigida ao Presidente da Instituição.

Art. 34º Fica proibido o voto por procuração.

**CAPÍTULO IX
DA DIRETORIA**

Art. 35º A Instituição é administrada por uma Diretoria composta de membros, eleitos dentre os associados efetivos, em pleno gozo de seus direitos, com os seguintes cargos:

- I - Presidente;
- II - Vice-Presidente;
- III - 1º Secretário;
- IV - 2º Secretário;
- V - Tesoureiro;
- VI - Diretor Social;
- VII - Diretor de Divulgação;
- VIII - Diretor de Patrimônio.

§ 1º O mandato dos membros da Diretoria é de 2 (dois) anos, podendo ser reeleitos; contudo, após 2 (dois) mandatos consecutivos na Diretoria, não poderão ser eleitos para qualquer cargo da Diretoria, CS e CF, por 2 (dois) anos; embora, poderão sempre exercer qualquer função nos Departamentos (Coordenadorias).

§ 2º O membro da Diretoria, ao término de seu primeiro mandato, poderá se eleger para o CS ou CF; contudo, após estes 2 (dois) mandatos, não poderá ser eleito para qualquer cargo da Diretoria, CS e CF, por 3 (três) anos; embora, poderá sempre exercer qualquer função nos Departamentos (Coordenadorias).

§ 3º A Diretoria é eleita, e empossada, bianualmente, no mês de abril, na reunião ordinária do CS, por aclamação ou escrutínio secreto.

§ 4º Os membros do CS eleitos para a Diretoria, permanecem no exercício das suas funções no mencionado Conselho.

§ 5º Os membros da Diretoria não poderão participar, com cargos eletivos, de outras instituições não-comerciais juridicamente constituídas; salvo aprovado pelo Conselho Superior.

§ 6º As vagas que ocorrerem na Diretoria serão preenchidas por eleição, pelo Conselho Superior; e, os eleitos tomarão posse imediata; o mandato, dos que preencherem estas vagas, terminará junto com a de toda Diretoria.

§ 7º Os cargos exercidos pelos membros da Diretoria não poderão ser acumulados com os cargos do CF.

Art. 36º Compete à Diretoria:

- I - dirigir e administrar a Instituição, de conformidade com as disposições estatutárias e regimentais;
- II - decidir sobre medidas administrativas;
- III - deliberar sobre assuntos de interesse da Instituição, obedecidas as normas estatutárias e regimentais;
- IV - criar tantas coordenadorias, quantas necessárias, de acordo com os Artigos 5º e 6º;



Recanto de Luz – Pronto Socorro Espiritual Irmã Scheilla



- podendo extingui-los, quando julgar necessários, excetuando-se os listados no Artigo 6º;
- V – homologar a designação ou a dispensa de diretores e dirigentes de coordenadorias, para exercerem cumulativamente outros cargos e funções, feitas pelo Presidente;
- VI – designar substitutos para os membros da Diretoria em caso de impedimento temporário, quando não houver disposições estatutárias sobre o caso;
- VII – autorizar operações financeiras em benefício da Instituição, até o limite estabelecido pelo CS;
- VIII – autorizar despesas e pagamentos, quando superiores ao limite estabelecido pelo CS, somente com autorização do próprio CS;
- IX – deliberar sobre as admissões e os pedidos de demissão de associados;
- X – deliberar sobre as admissões e demissões dos empregados;
- XI – providenciar a execução de quaisquer obras, reparos ou consertos imprescindíveis às atividades normais da Instituição;
- XII – conceder as licenças solicitadas pelo Presidente;
- XIII – designar, previamente, as datas das reuniões da AG, do CS, e da Diretoria, quando de sua iniciativa;
- XIV – fixar o valor mínimo da contribuição mensal dos associados;
- XV – conceder, a seu critério, redução ou mesmo anistia das mensalidades, aos associados em atraso;
- XVI – propor reforma do Estatuto, que será encaminhado ao CS para o respectivo parecer, e envio à AGE;
- XVII – solicitar parecer ao CS, que o enviará à AGE, sobre aquisição, alienação ou estabelecimento de gravames ou assuntos congêneres sobre imóveis; e
- XVIII – fixar o mandato dos Dirigentes das Coordenadorias, podendo eles serem novamente indicados para os cargos.
- § 1º A Diretoria reúne-se em caráter ordinário, mensalmente, em data por ela escolhida e, em caráter extraordinário, quando convocada (a) pelo Presidente, ou (b) pela maioria absoluta de seus membros, por intermédio de seus membros.
- § 2º As reuniões da Diretoria são iniciadas legalmente com a presença de, no mínimo, metade mais um dos seus membros e as suas decisões são tomadas por maioria simples de votos dos presentes à reunião, tendo o Presidente voto de desempate.
- § 3º A ausência de qualquer membro da Diretoria a 3 (três) reuniões consecutivas, ordinárias e/ou extraordinárias, sem causa justificada por escrito, é considerada como renúncia tácita do respectivo cargo.
- § 4º A Ata deverá ser redigida por um dos Secretários, durante a realização da reunião da Diretoria.
- § 5º Ao término da reunião da Diretoria, a Ata deverá ser lida, discutida e assinada por todos os presentes; e, em seguida, aprovada e assinada pelo Presidente e Secretários; cópia deverá ser encaminhada ao CS e ao CF, em no máximo 10 (dez) dias.
- § 6º Os Dirigentes das Coordenadorias comparecem às reuniões da Diretoria, por convocação ou convite da Diretoria ou do Presidente, ou por solicitação de ambos; porém, sem direito a voto.
- § 7º O comparecimento de outras pessoas, além de seus membros e dos Dirigentes das Coordenadorias, às reuniões da Diretoria, somente é permitido quando a convocação ou convocação da própria Diretoria ou do Presidente da reunião, ou a convite de um dos Diretores, mediante autorização do Presidente desta.
- § 8º Embora sem direito a voto nas reuniões da Diretoria, os Ex-presidentes da Instituição, desde que membros ativos do CS, terão livre acesso às reuniões, sem necessidade de convite e/ou autorização da Diretoria ou do Presidente.
- XIX – assegurar que o uso de todas as doações, donativos, verbas de convênios etc.,

10 de 18

23 de Março de 2011



Recanto de Luz – Pronto Socorro Espiritual Irmã Scheilla



recebidas de terceiros (aqui denominados benfeitores), quer pessoa física ou jurídica, quer órgão governamental ou não, tenham como destino o que foi definido pelo benfeitor, se este o fez;

XX – elaborar o orçamento, detalhado por cada elemento da diretoria, fluxo de caixa e o planejamento do período da gestão.

§ 1º o CS estabelecerá o valor máximo anual para o orçamento referente ao item XX;

§ 2º após elaboração do orçamento, e autorização do limite máximo de gastos pela CS, a Diretoria deverá dar conhecimento do orçamento a todos os associados efetivos da Instituição.

§ 3º se, ao longo do ano, novas verbas se tornarem disponíveis, a Diretoria poderá revisar o orçamento, o fluxo de caixa e o planejamento do período da gestão, desde que de acordo com a nova realidade de disponibilidades financeiras, e submetê-los ao CS para nova autorização do limite máximo de operações financeiras; desde que sempre de acordo com o item XIX deste Artigo.

Art. 37º A Diretoria poderá designar seus assessores, atribuindo-lhes incumbências de interesse da Instituição, a seu critério.

Art. 38º Fica proibido o voto por procuração

CAPÍTULO X

DAS ATRIBUIÇÕES DOS MEMBROS DA DIRETORIA

Art. 39º As atribuições dos membros da Diretoria, além de outras previstas no Estatuto, estão enumeradas a seguir:

§ 1º Compete ao Presidente:

I – dirigir e administrar a Instituição, na esfera de suas atribuições;

II – envidar todos os esforços para assegurar que o Artigo 4º norteie as atividades da Instituição.

III – representar a Instituição por si ou por sua delegação, ativa e passivamente, em Juízo ou fora dele, e em geral nas suas relações com terceiros, de conformidade com o que dispõe o Código Civil;

IV – designar previamente as datas das reuniões da AG, do CS, do CF e da Diretoria, quando de sua iniciativa;

V – convocar as reuniões da Diretoria, dos CF e CS e da AG; participar das reuniões do CS, ou designar, por escrito, seu representante; presidir as reuniões da Diretoria e da AG, quando não houver impedimentos; e, em geral, todas as demais reuniões da Instituição, ou designar, por escrito, quem as dirija;

VI – designar ou dispensar todas as comissões que se tornarem necessárias à execução dos serviços ou atividades que a Instituição se proponha prestar;

VII – autorizar despesas e pagamentos, até o limite estabelecido pelo CS; sendo superior, somente com autorização do próprio CS;

VIII – admitir ou demitir, após deliberação da Diretoria, os empregados da Instituição;

IX – representar ou nomear representação da Instituição em congressos, confraternizações, encontros, simpósios e congêneres;

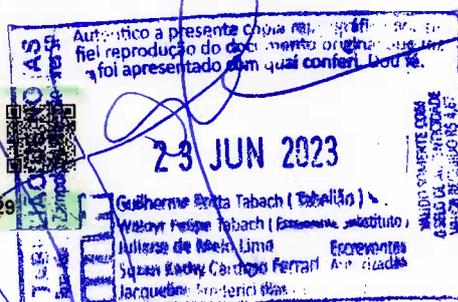
X – apresentar anualmente: Relatório da Administração da Instituição ao CS; o Balanço Patrimonial, a Demonstração da Receita e da Despesa, a destinação das doações e/ou doativos e/ou outras entradas recebidos, e a prestação de contas, ao CF;

XI – apresentar anualmente, até o último dia de novembro, o Orçamento de Despesas e Pagamentos para o ano seguinte, bem como o Planejamento do Período da Gestão, para ser aprovado pelo CS; bem como suas revisões, quando se fizerem necessárias;

XII – praticar todos os atos necessários à administração ou de interesse da Instituição, que não estejam especificados nas disposições estatutárias e regimentais, dando ciência à Diretoria, na sua primeira reunião, após o fato;

11 de 18

23 de Março de 2011



Recanto de Luz – Pronto Socorro Espiritual Irmã Scheilla



- XIII – assinar todos os documentos de caráter oficial;
- XIV – receber auxílios, subvenções, doações, legados e quaisquer valores destinados à Instituição, podendo delegar poderes para tal; e assegurar que os mesmos tenham o destino determinado pelos seus benfeitores, se estes o determinaram;
- XV – determinar a elaboração, assinar e mandar tornar públicos as portarias destinadas a dar conhecimento das deliberações, resoluções e decisões da AG, dos Conselhos CS e CF, da Diretoria e do Presidente;
- XVI – designar ou dispensar os dirigentes das coordenadorias, submetendo essas deliberações à homologação da Diretoria;
- XVII – designar ou dispensar Diretores e dirigentes de coordenadorias para exercerem cumulativamente outros cargos ou funções, submetendo essas deliberações à homologação da Diretoria; desde que respeitados os demais artigos deste Estatuto;
- XVIII – assinar, com o Tesoureiro, os documentos que representam valor, como cheques e os que julgar necessários, referentes à Tesouraria;
- XIX – designar seus assessores, atribuindo-lhes incumbências de interesse da Instituição, a seu critério;
- XX – firmar em nome da Instituição, devidamente autorizado pela Diretoria e pelo CS, contratos, distratos e outros documentos de responsabilidade, ou delegar poderes para tal fim, devendo as procurações, dadas em nome da Instituição, ter validade até o dia 31 de dezembro de cada ano, podendo ser renovadas;
- XXI – conceder as licenças solicitadas pelos membros dos Conselhos, da Diretoria, pelos Dirigentes das Coordenadorias, assessores, membros de comissões e congêneres;
- XXII – ser o diretor do Boletim Interno ou Informativo e do Jornal, revista ou congêneres da Instituição, designando os respectivos auxiliares;
- XXIII – designar os responsáveis pelos programas radiofônicos e congêneres, vinculados à Instituição;
- XXIV – quando envolvam o nome da Instituição, autorizar ou não a participação dos membros da Diretoria e Conselhos em entrevistas, congressos, seminários e congêneres;
- e
- XXV – dar voto de desempate nas reuniões;
- XXVI – ao Presidente ficarão subordinados as: “Coordenadoria de Ensino Doutrinário e Mediunidade”, “Coordenadoria de Assistência Espiritual” e “Coordenadoria do Pronto Socorro Espiritual Irmã Scheilla”;

§ 2º Compete ao Vice-Presidente:

- I – colaborar com o Presidente;
- II – substituir o Presidente em seus impedimentos eventuais, cumulativamente com as suas funções;
- III – supervisionar, a critério da Diretoria, coordenadorias, e acumular, quando necessário, a função de Dirigente de Coordenadoria.
- IV – colaborar com o Presidente para que a Instituição esteja alinhada e tenha aderência total aos Artigos 1º, 2º, 3º e 4º.

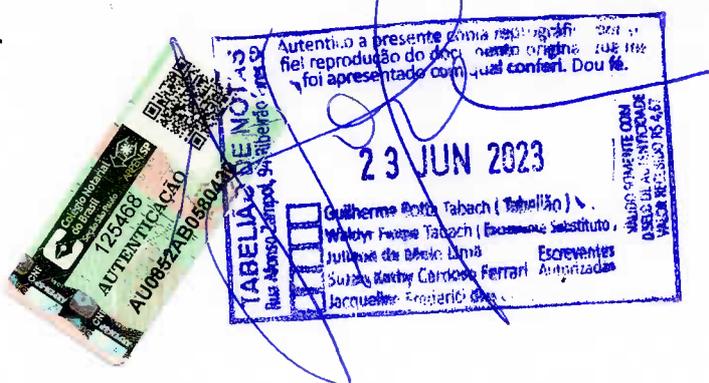
§ 3º Compete ao 1º Secretário:

- I – dirigir os serviços da Secretaria;
- II – organizar o registro geral dos associados, mantendo-o sempre em ordem em dia;
- III – organizar e manter em ordem e em dia todos os serviços da Secretaria;
- IV – assessorar o Presidente durante as reuniões;
- V – dirigir e encaminhar ao Presidente a correspondência a ser expedida, dentro das suas funções;
- VI – ler, nas reuniões, o expediente recebido e que deva ser submetido à apreciação da Diretoria;

DOCUMENTOS
UNIDICA
a Almeida
maia
de Oliveira
rite
355 ESTRELA DO MUNDO

12 de 18

23 de Março de 2011





- VII – cientificar os interessados a respeito das reuniões pela Diretoria ou pelo Presidente;
- VIII – instruir os requerimentos e outros papéis que devam ser despachados pelo Presidente e dar parecer ou citar os dispositivos a que se referam;
- IX – apresentar ao Presidente os dados necessários relativos à Secretaria, para sua inclusão nos relatórios anuais, colaborando na sua elaboração;
- X – substituir o Vice-Presidente em seus impedimentos eventuais, cumulativamente com as suas funções;
- XI – supervisionar, a critério da Diretoria, coordenadorias, e acumular, quando necessário, a função de Dirigente de Coordenadoria;
- XII – assumir a presidência da Instituição, no impedimento simultâneo do Presidente e do Vice-Presidente;
- XIII – redigir as Atas das reuniões da Diretoria e das Assembléias;
- XIV – encarregar-se de receber e dar destino a toda correspondência da Instituição, quer seja através de seus Diretores, Conselheiros, demais membros e médiuns; como, por exemplo, o "Correio Fraternal";

§ 4º Compete ao 2º Secretário:

- I – colaborar com o 1º Secretário;
- II – lavrar todas as atas das reuniões da Instituição; em sua ausência, o Presidente da reunião designará um secretário "ad hoc" (designado);
- III – manter na devida ordem os documentos arquivados; de acordo aos requerimentos legais;
- IV – providenciar a divulgação de editais, portarias e demais documentos oficiais, após assinados pelo Presidente;
- V – substituir o 1º Secretário em seus impedimentos eventuais, cumulativamente com as suas funções;
- VI – supervisionar, a critério da Diretoria, coordenadorias, e acumular, quando necessário, a função de Dirigente de Coordenadoria;
- VII – manter em dia o mural da Instituição, com os documentos que devam ser divulgados às pessoas que participam das atividades da Instituição.

§ 5º Compete ao Tesoureiro:

- I – arrecadar as receitas da Instituição, mediante recibo, inclusive rendas, donativos, legados, mensalidades, dentre outras, depositando-as em estabelecimentos bancários escolhidos pela Diretoria;
 - II – recolher ao estabelecimento bancário ou estabelecimentos bancários os saldos julgados disponíveis pela Diretoria, até 5 (cinco) dias úteis após o seu vencimento;
 - III – efetuar, mediante comprovante, pagamentos autorizados pela Diretoria ou pelo Presidente, preferencialmente em cheques;
- Parágrafo único. Nenhum cheque, referente a qualquer retirada bancária, será emitido ao portador.
- IV – trazer rigorosamente em ordem e em dia, escriturados com clareza e precisão, os livros da Tesouraria;
 - V - apresentar o Balanço Patrimonial e a Demonstração da Receita e Despesa de cada exercício para serem integrados ao Relatório Anual da Diretoria;
 - VI - organizar os Balancetes Mensais e o Balanço Geral do ano social, a fim de ser apresentado juntamente com o relatório da Diretoria e o parecer do Conselho Fiscal à Assembléia Geral.
 - VII – superintender todo o serviço de cobrança, tomando as medidas necessárias para que ele se mantenha em ordem e em dia;
 - VIII – assinar, juntamente com o Presidente, os balancetes, balanços, cheques, etc., bem como todo o expediente da Tesouraria;

CONTAS
BANCÁRIAS

13 de 18

23 de Março de 2011



Recanto de Luz – Pronto Socorro Espiritual Irmã Scheilla



- IX - supervisionar, a critério da Diretoria, coordenadorias, e acumular, quando necessário, a função de Dirigente de Coordenadoria;
- X - supervisionar a legitimidade dos recibos recebidos pelas compras realizadas na Instituição; verificar que os mesmos correspondam aos itens realmente adquiridos; e notificar ao Presidente da Instituição qualquer desvio identificado;
- XI - prestar à Diretoria ou ao Presidente, a qualquer momento, quando solicitado, todos os esclarecimentos necessários sobre os serviços e atividades da Tesouraria, verbalmente ou por escrito, conforme lhe seja pedido, exibindo talões de cheque, cadernetas ou estabelecimentos bancários onde existir dinheiro ou valores da Instituição, apresentando, também, importâncias, valores e documentos referentes e existentes na Tesouraria, ou em outros locais, sob a sua responsabilidade; e
- XII - prestar à Diretoria ou ao Presidente, a qualquer momento, quando solicitado, todos os esclarecimentos necessários sobre os serviços e atividades da Tesouraria, verbalmente ou por escrito, conforme lhe seja pedido, sobre o recebimento e destino dado aos auxílios, subvenções, doações, legados e quaisquer valores destinados à Instituição.

§ 6º Compete ao Diretor do Patrimônio:

- I - a esta Diretoria ficará subordinado a: "Coordenadoria de Patrimônio e Obras";
- II - zelar pela conservação do imóvel de uso, supervisionando as obras e os reparos, quando necessário;
- III - zelar pela conservação dos móveis, máquinas e utensílios;
- IV - cuidar das obras realizadas nos imóveis da Instituição; bem como efetuar as compras e contratações necessárias às suas execuções;
- V - manter inventário atualizado de todos os bens imóveis e móveis de propriedade da Instituição;
- VI - supervisionar, a critério da Diretoria, Coordenadorias, e acumular, quando necessário, a função de Dirigente de Coordenadoria;
- VII - providenciar o recebimento de bens adquiridos, doações e donativos referentes à Diretoria do Patrimônio, responsabilizando-se pela sua retirada e encaminhamento à sede;
- VIII - planejar, organizar e realizar campanhas, eventos, etc., para a arrecadação de fundos, doações e donativos, destinados às atividades de sua Diretoria;
- IX - identificar e certificar-se que as instalações da Instituição não ofereçam perigo e/ou risco as pessoas que comparecem em suas dependências, bem como notificar a Diretoria de qualquer situação, relativo aos bens patrimoniais, em desacordo com a legislação e/ou normas vigentes no município, estado e país.
- X - assegurar que as instalações estejam de acordo com a legislação e normas vigentes no município, estado e país; e que as mesmas possuam as licenças requeridas para o exercício de suas atividades;
- XI - alocação de imóveis, gestão do contrato de locação de imóveis, etc. para uso da Instituição, desde que de acordo com o orçamento e diretrizes da Diretoria.

§ 7º Compete ao Diretor Social:

- I - a esta Diretoria ficarão subordinados as: "Coordenadoria de Eventos", "Coordenadoria de Assistência Social", "Coordenadoria da Mãe Gestante" e "Coordenadoria da Infância, Juventude e Mocidade";
- II - as demais atribuições do Diretor Social serão determinadas na primeira reunião de cada gestão da Diretoria;
- III - assegurar que as pessoas e/ou instituições, beneficiadas pelas atividades assistenciais da Diretoria Social, necessitem realmente de tais benefícios; manter cadastro atualizado das pessoas que receberem, em caráter periódico, amparo da

DOCUMENTO JURÍDICO
ma Almeida
ignazu
de Oliveira
nte
ES - EST. DE SÃO PAULO



Recanto de Luz – Pronto Socorro Espiritual Irmã Scheilla



Diretoria;

IV – assegurar que as atividades da Diretoria Social sejam de caráter assistencial e não de assistencialismo;

V – supervisionar, a critério da Diretoria, Coordenadorias, e acumular, quando necessário, a função de Dirigente de Coordenadoria;

VI – providenciar o recebimento de bens adquiridos, doações e donativos referentes à Diretoria Social, responsabilizando-se pela sua retirada e encaminhamento à sede;

VII – planejar, organizar e realizar campanhas, eventos, etc., para a arrecadação de fundos, doações e donativos, destinados às atividades de sua Diretoria;

VIII – a Diretoria Social é responsável pela administração da cantina da Instituição;

§ 8º Compete ao Diretor de Divulgação:

I – a esta Diretoria ficarão subordinados as: “Coordenadoria da Comunicação e Divulgação”, “Coordenadoria Editorial” e “Coordenadoria da Livraria e Biblioteca”;

II – as demais atribuições do Diretor de Divulgação, serão determinadas na primeira reunião de cada gestão da Diretoria;

III – supervisionar, a critério da Diretoria, Coordenadorias, e acumular, quando necessário, a função de Dirigente de Coordenadoria;

IV – providenciar o recebimento de bens adquiridos, doações e donativos referentes à Diretoria de Divulgação, responsabilizando-se pela sua retirada e encaminhamento à sede;

V – planejar, organizar e realizar campanhas, eventos, etc., para a arrecadação de fundos, doações e donativos, destinados às atividades de sua Diretoria;

VI – organizar e supervisionar os programas radiofônicos e congêneres, vinculados à Instituição.

Parágrafo único. Os programas externos de divulgação, tais como radiofônicos, televisivos, etc., destinam-se, exclusivamente, a dois objetivos: (a) divulgação da Doutrina Espírita e (b) aos trabalhos do Pronto Socorro Espiritual Irmã Scheilla.

§ 9º Presidente Fundador Honorário, Diretora Fundadora Honorária Social e Diretora Fundadora Honorária Geral:

I – os cargos honoríficos são vitalícios e não têm direito a voto; contudo, poderão se eleger a cargos, na Instituição, como qualquer outro membro efetivo em pleno gozo de seus direitos; e sujeitos, também, aos mesmos critérios de Inelegibilidade deste Estatuto.

CAPÍTULO XI

DOS RECURSOS FINANCEIROS E DO PATRIMÔNIO

Art. 40º Quanto aos recursos financeiros e ao patrimônio da Instituição:

§ 1º Constituem o patrimônio da Instituição os bens imóveis, veículos e móveis, títulos de renda, valores, fundos ou depósito bancários, que possuam ou venha a possuir;

§ 2º Os recursos necessários para a manutenção da Instituição serão obtidos: (a) das contribuições dos colaboradores; (b) do produto proveniente de campanhas, festividades, bazares beneficentes, ou outra arrecadação de fundos; (c) de eventuais subvenções dos poderes públicos; (d) de doações de terceiros; (e) da venda de livros, CDs, DVDs, etc.; e de quaisquer outras fontes de renda, auferidas com o único objetivo de dar à Instituição condições de atender às suas finalidades;

§ 3º A totalidade da renda ou receita auferida pela Instituição será aplicada na constituição, conservação e ampliação do patrimônio social e das obras filantrópicas, estritamente para cumprimento dos seus objetivos sociais, bem como na expansão de suas atividades, sempre dentro do país;

§ 4º A Instituição poderá manter contas bancárias, cujos saldos deverão ser aplicados em qualquer modalidade de investimento seguro que melhor remunere o capital aplicado, com vistas a evitar a desatualização do mesmo, quando este não tiver melhor

DOCUMENTO JURÍDICO
Irmã Almeida
Assinatura de Oliveira
vence
PIRES - EST. DE SÃO

15 de 18

23 de Março de 2011

Autenticado a presente cópia reprográfi...
fidel reprodução de documento original que me...
foi apresentado com qual conferi. Dou fé.

23 JUN 2023

Gustherme Botta Tabach (Tabelião) l.
Waldir Felipe Tabach (Escritor de Instrumentos)
Juliana da Bello Lima
Suzan Karoly Cardoso Ferrari
Jacqueline Frederici Dias de...

VALDO OLIVEIRA COM
CÉDULA DE AUTENTICAÇÃO Nº
VALOR RECORRIDO R\$ 4,97

Colégio Notarial do Brasil
125468
AUTENTICAÇÃO
AU0852AB05802

Recanto de Luz – Pronto Socorro Espiritual Irmã Scheilla



destino.

CAPÍTULO XII DA INALTERABILIDADE

- Art. 41º Este Estatuto é reformável em sua generalidade, porém é inalterável sob pena de nulidade quanto:
- I - a natureza espírita da Instituição;
 - II - a sua orientação fundamentada nas obras de Allan Kardec;
 - III - a não vitaliciedade dos cargos e os critérios de inelegibilidade deste Estatuto;
 - IV - os objetos, fins, valores e princípios estatuídos nos artigos 1º, 2º, 3º e 4º deste Estatuto;
 - V - o artigo 26º, o subitem § 1º dos artigos 27º e 33º, os subitens § 1º e § 2º do artigo 35º, e o Artigo 52º deste Estatuto;
 - VI - o caráter apartidário desta Instituição; e,
 - VII - o presente artigo e as suas alíneas.

CAPÍTULO XIII DA INELEGIBILIDADE

- Art. 42º Em adição as situações já previstas neste Estatuto, os seguintes critérios são aplicáveis quanto a elegibilidade ou inelegibilidade a cargos eletivos na Instituição:
- I - Qualquer membro da Diretoria, CS ou CF, poderá se candidatar a um cargo eletivo, sem intervalo de tempo, a despeito do estabelecido no subitem § 1º dos artigos 27º e 33º e dos subitens § 1º e § 2º do artigo 35º deste Estatuto, quando não se apresentarem candidatos suficientes para o preenchimento dos cargos dos órgãos da Administração da Instituição;
 - II - Cônjuges, ou duas pessoas que vivam maritalmente, independentemente do seu estado civil, e respectivos filhos, não poderão ocupar simultaneamente cargos na Diretoria, no Conselho Superior e nem no Conselho Fiscal.

CAPÍTULO XIV DA DISPOSIÇÃO TRANSITÓRIA

- Art. 43º A duração do mandato da Diretoria, empossada na data de fundação, bem como a duração dos mandatos dos membros escolhidos, pela mesma Diretoria, para o primeiro Conselho Superior (CS) e primeiro Conselho Fiscal (CF), estão definidos na Ata de Assembléia Geral de Fundação da Instituição.
- Parágrafo único. Os membros da Diretoria, CS e CF, referentes ao Art. 43º, poderão se reeleger conforme os dispositivos definidos neste Estatuto; sendo que a reeleição de qualquer um destes membros será considerada como um segundo mandato.

CAPÍTULO XV DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- Art. 44º É vedada a remuneração dos cargos da Diretoria, Conselhos, Coordenadorias, comissões etc., como, também, a distribuição de lucros, bonificação, vantagens, dividendos, e de seu patrimônio ou de suas rendas, a conselheiros, diretores, dirigentes, assessores, benfeitores, mantenedores ou associados, sob qualquer forma ou pretexto; a Instituição aplica integralmente no país os seus recursos na manutenção e desenvolvimento dos seus objetivos institucionais e sociais, revertendo qualquer eventual saldo de seus exercícios financeiros em benefício da manutenção e ampliação de suas finalidades sociais e institucionais, e/ou de seu patrimônio, e mantém escrituração de suas receitas e despesas em livros revestidos de formalidades regulamentares capazes de comprovar a sua exatidão.
- Art. 45º A data do encerramento do exercício fiscal ocorre no dia 31 de dezembro de cada ano; a forma de aprovação das respectivas contas e balanços está descrita neste Estatuto, conforme: o inciso II do Art. 21º, o inciso I do Art. 33º, o inciso II do Art. 28º, o inciso X

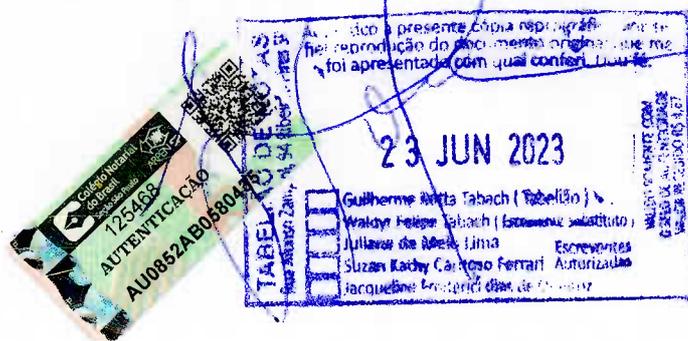
16 de 18

23 de Março de 2011



Recanto de Luz – Pronto Socorro Espiritual Irmã Scheilla

- do subitem § 1º do Art. 39º e o inciso V do subitem § 5º do art. 39º.
- Art. 46º Não será permitida, aos associados, dirigentes e membros das Coordenadorias e congêneres, ou de qualquer outro poder da Instituição a representação por meio de procuração, para o exercício de quaisquer de suas atribuições.
- Art. 47º A Diretoria elaborará e aprovará o Regimento Interno (RI) da Instituição, contendo também as atribuições das Coordenadorias e congêneres, dentro do prazo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da entrada em vigor deste Estatuto.
- § 1º As atribuições das coordenadorias etc... que forem criados após a entrada em vigor deste Estatuto serão previstas e aprovadas pela Diretoria e incluídas, como anexos, ao RI da Instituição, dentro do prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data da sua criação.
- § 2º A Diretoria reformará o RI da Instituição quando julgar conveniente.
- Art. 48º Todas as compras e contratações, acima do salário mínimo vigente no País, deverão (a) ser feitas mediante a escolha do melhor preço (isto é, melhor custo/benefício) entre, no mínimo, três cotações por escrito, (b) submetidas à aprovação do Tesoureiro e do Presidente, ou alguém por este último designado, e (c) estar em conformidade às boas práticas definidas no Regimento Interno (RI);
- Art. 49º A Diretoria da Instituição somente poderá aceitar qualquer auxílio, doação, contribuição e subvenção, bem como firmar acordos, convênios e parcerias com outras organizações de qualquer natureza ou procedência, quando eles estiverem desvinculados de quaisquer compromissos que desfigurem o caráter espírita da Instituição ou não impeçam o normal desenvolvimento de suas atividades, em prejuízo das finalidades doutrinárias, a fim de ser preservada, em qualquer hipótese, a total independência administrativa da Instituição, e visando à execução de todas as finalidades previstas neste Estatuto e no seu Regimento Interno.
- § 1º Os acordos, convênios e parcerias serão precedidos da verificação de que a organização possui nível e orientação compatíveis com a prestação dos serviços a serem conveniados.
- § 2º Os instrumentos do acordo, do convênio e da parceria consignarão normas de controle e fiscalização da ajuda prestada pela Instituição, inclusive a sua automática cessação pelo descumprimento do ajuste.
- Art. 50º Os casos omissos neste Estatuto serão resolvidos pela Assembléia Geral.
- Art. 51º Os membros da Diretoria e do Conselho não poderão usar a Instituição ou o seu patrimônio como garantia de quaisquer compromissos, como fianças, avais, endossos ou abonos, ressalvados os referentes a operações relativas à atividade da Instituição autorizadas pela Assembléia Geral.
- Art. 52º Em caso de dissolução da Instituição, por falta absoluta de meios para continuar funcionando, por sentença judicial irrecorrível ou por deliberação de mais de dois terços dos associados em Assembléia Geral, a totalidade de seu patrimônio passará à Federação Espírita do Estado de São Paulo, se nenhuma outra sociedade espírita, legalmente constituída, houver sido indicada pela Assembléia Geral.
- § 1º Os associados efetivos não poderão, em nenhuma circunstância, deliberar sobre a extinção da Instituição.
- Art. 53º O Presidente poderá propor a destituição dos membros da Diretoria, das coordenadorias, etc... que não exercerem suas funções conforme definidas por este Estatuto, desde que tenha respeitado os itens § 1º e § 2º deste artigo; caberá ao CS votar a proposta, devendo as deliberações ser tomadas por votação mínima da metade mais um.
- § 1º - O Presidente deverá notificar por escrito o membro da Diretoria, da Coordenadoria, etc... em desacordo com este Estatuto;
- § 2º - Se após 30 dias da data de notificação, o desvio estiver ainda ocorrendo, o



Recanto de Luz – Pronto Socorro Espiritual Irmã Scheilla



- Presidente poderá propor a destituição ao CS.
- Art. 54º O CS poderá propor a destituição dos membros da Diretoria que não exercerem suas funções conforme definidas por este Estatuto, desde que tenha respeitado os itens § 1º e § 2º deste artigo; caberá à AG votar a proposta, devendo as deliberações ser tomadas por votação mínima da metade mais um.
- § 1º - O CS deverá notificar por escrito o membro da Diretoria em desacordo com este Estatuto;
- § 2º - Se após 30 dias da data de notificação, o desvio estiver ainda ocorrendo, o CS poderá propor a destituição à AG.
- Art. 55º Os membros da Diretoria, Conselho Superior, Conselho Fiscal e Coordenadorias não poderão ter vínculo empregatício com a Instituição e com as entidades a quem a Instituição beneficiar com suas atividades assistenciais; e, fica vetado também, a tais membros, qualquer vínculo empregatício com as organizações de qualquer natureza ou procedência com quem a Instituição firmar acordos, convênios ou parcerias.
- Art. 56º As diretrizes passadas pelos Benfeitores Espirituais, em reunião mediúnica de 25 de janeiro de 2010, nortearão a, e deverão ser seguidas na, condução das atividades da Coordenadoria do Pronto Socorro Espiritual Irmã Scheilla.
- Art. 57º Este Estatuto, depois de aprovado pela Assembléia Geral de Fundação, deverá ser registrado no Registro Civil de Pessoa Jurídica desta cidade.
- Art. 58º O presente Estatuto, após entrar em vigor, poderá a qualquer tempo ser reformado pela AGE respectiva, obedecidas as normas estatutárias.
- Art. 59º Este Estatuto foi elaborado de acordo com as "Diretrizes para Abertura do Recanto de Luz – Pronto Socorro Espiritual Irmã Scheilla", recebidas em reunião mediúnica, realizada em 23 de março de 2011.
- Art. 60º Este Estatuto foi aprovado pela Assembléia Geral de Fundação, realizada em 23 de março de 2011, e entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Ribeirão Pires, SP, 23 de março de 2011

Fabio Dionis

Presidente da Instituição
(Fabio Alessio Romano Dionisi)

Advogado
(Akenaton de Brito Cavalcante)
OAB/SP 224.522



TABELÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS - RIBEIRÃO PIRES/SP
RECONHECIDO POR SEMELHANÇA 1 FIRMAS/SEM VALOR ECONOMICO DE:
FABIO ALESSIO ROMANO DIONISI
RIBEIRÃO PIRES, 30 de maio de 2011
Em Test., da verdade. Dou fé.
GELIA REGINA LONARDI AMARO - ESCRIVENTE SUBSTITUTA
Custas: R\$ 3,50 Operadora: Michelle Carimbo: 220592



18 de 18

23 de Março de 2011





Ribeirão Pires, 05 de junho de 2.023

DECLARAÇÃO

ATESTO, para os devidos fins que a entidade **Recanto de Luz – Pronto Socorro Espiritual Irmã Scheilla**, situada a Rua Áustria, número 57, Bairro Jardim Alvorada, Ribeirão Pires – SP, CEP 09402-080, presta serviços efetivos e contínuos dentro das suas finalidades, nos 02 (dois) anos anteriores a formulação deste pedido, existindo a entidade por volta de 12 (doze) anos, atesto também que os senhores Fábio Alessio Romano Dionisi CPF 998.614.298-91, Osmar Zamproni CPF 048.824.668-72, Williams Duarte da Paz CPF 043.615.728-44, Raphael Figueiredo de Medeiros CPF 329.922.518-95, Wagner Santos Vitte CPF 083.609.218-06, bem como as senhoras Terezinha Cardoso da Silva CPF 056.591.238-05, Aline Caroline Michielan Madureira CPF 333.191.478-97 e Aureloyse Moreira Máximo Silva CPF 124.419.488-30, representantes do corpo diretivo da supracitada entidade, por meio dos serviços prestados à comunidade, não são remunerados, não recebem distribuição de lucros ou vantagens financeiras, e são pessoas idôneas, possuindo idoneidade moral, não sendo de meu conhecimento até o presente momento, qualquer fato, atitude e afins que desabonem as suas condutas.

Sem mais.


Leonardo Penna de Biaz

Vereador da Estância Turística de Ribeirão Pires – SP

Editorial da Folha

Posse histórica

A Guarda Civil Municipal de Ribeirão Pires entrou em um novo capítulo de sua história na tarde da última terça-feira (18). A instituição, que sempre foi digna de grandes elogios, nomeou uma mulher para exercer a função de comandante da corporação pela primeira vez.

O posto mais alto dentro da Guarda Municipal da Estância agora será ocupado por Neide Aparecida Rodrigues de Souza, que tem se dedicado a segurança pública da cidade há mais de três décadas.

A posse de Neide em uma área historicamente e majoritariamente ocupada por homens joga luz sobre um problema que perdura há anos - a falta de representatividade feminina em determina-

dos espaços que ainda são pautados nos princípios do machismo, sobretudo a área da segurança pública.

Por esse motivo, a chegada da nova comandante é algo que deve ser celebrado por representar a ruptura de um paradigma que se repete em inúmeras cidades e em diferentes profissões. Assim como Neide, existem milhares de profissionais capacitadas para serem protagonistas de suas áreas, mas que precisam lutar diariamente por oportunidades e espaço pelos simples fato de serem mulheres.

É esperado o dia em que a equidade entre os gêneros seja alcançada na sociedade, e a presença de mulheres em cargos de destaques não seja mais algo extraordinário e histórico.

“É esperado o dia em que a equidade entre os gêneros seja alcançada”

FOLHA
COMUNICAÇÃO E CULTURA


Publicação Bissemanal de Gemecê Empresa Jornalística Ltda.
 CNPJ 61 999.637/0001-28
 Jornalista responsável: Edinaldo de Menezes
 MS16362
 Distribuição: Gratuita
 Tiragem: 15.000 exemplares.
 Circula às terças e sextas-feiras
 Circulação: Ribeirão Pires e Rio Grande da Serra, Mauá e parte de São Bernardo do Campo e Santo André.

Expediente

e-mail: folharipi@uol.com.br /
www.folharibeirãopires.com.br

Os Anúncios e Artigos não representam necessariamente a opinião deste jornal e/ou de seus diretores. Portanto, não obtemos nenhum vínculo a não ser publicar seja comercial ou institucional.

Redação:
 Rua Stella Bruna
 Cecchi Nardelli, 175
 Centro - Ribeirão Pires
 CEP: 09400-150
 Telefone: 99654-3215

CHARGE

RENATO MAGRINI DE SOUZA

NA RUA CAMPOS SALES
 EM RIO GRANDE DA SERRA...

O QUE
 ACONTECEU
 QUERIDO?

O ÔNIBUS
 NÃO CONSEGUIU
 SUBIR A RUA...

ENTÃO
 EU SUBI
 A PÉ...





Recanto de Luz
Irmã Scheilla

Rua Adstria 57
09402-080
Ribeirão Pires SP

Recanto de Luz Irmã Scheilla



Recanto de Luz – Pronto Socorro Espiritual Irmã Scheilla **Relatório de Atividades**

-- Biênio: 01 de maio de 2021 a 30 de abril de 2023 --



Recanto de Luz
Irmã Scheilla

Rua Áustria 57
09402 080
Ribeirão Pires SP

Recanto de Luz – Pronto Socorro Espiritual Irmã Scheilla

Relatório de Atividades

-- Biênio: 01 de maio de 2021 a 30 de abril de 2023 --

Fabio Dionisi

Diretoria

1 de junho de 2023



Relação nominal dos eleitos para a 6ª Diretoria da Instituição

-- Biênio: 01 de maio de 2021 a 30 de abril de 2023 --

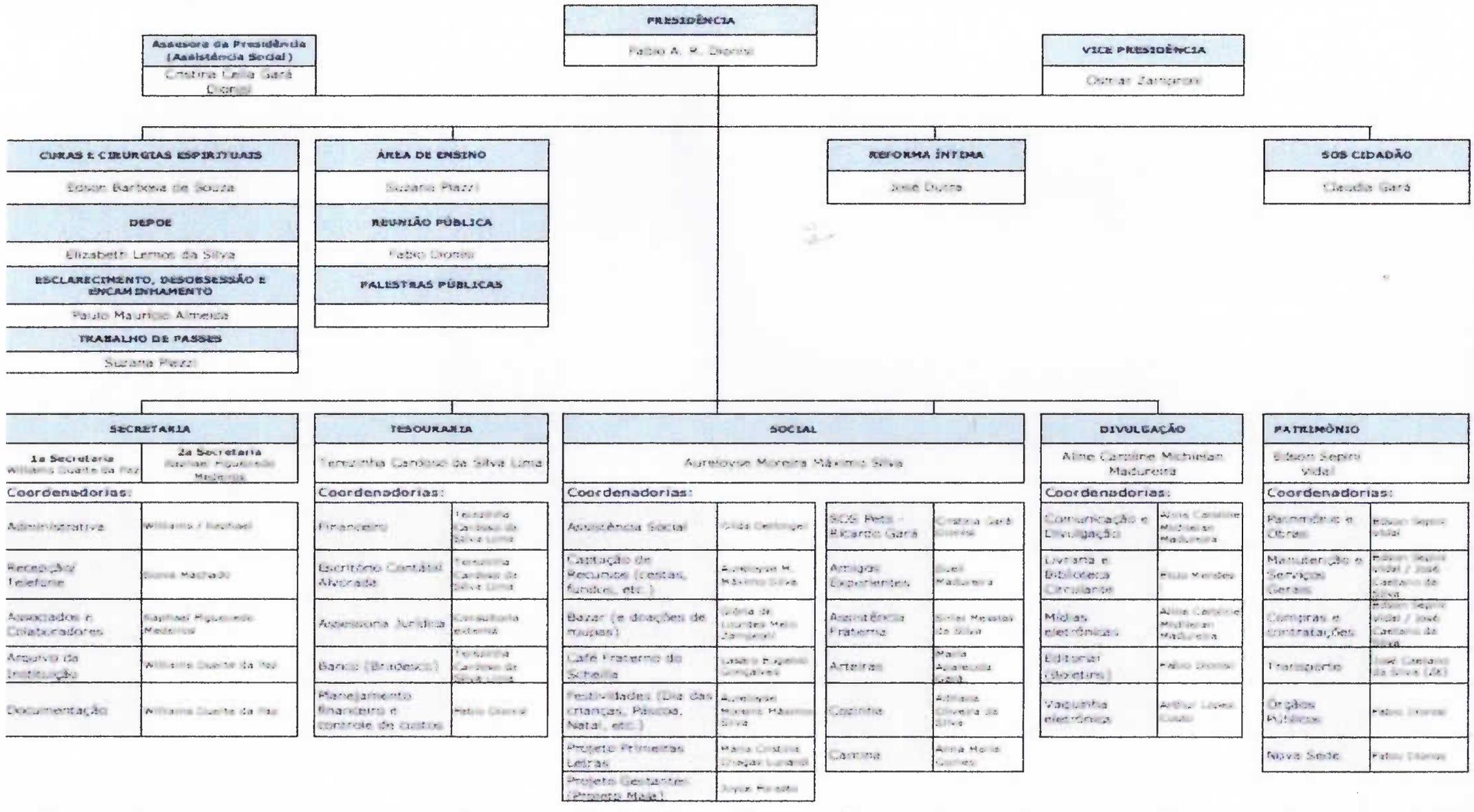
Recanto de Luz
Irmã Scheilla

Rua Áustria 57
09402-080
Ribeirão Pires SP

Conheça a nova diretoria do
Recanto de Luz
Irmã Scheilla

 Fabio Dionisi Presidente	 Williams da Paz Diretoria Secretaria I	 Raphael Medeiros Diretor Secretaria II
 Omar Zamproni Vice-Presidente	 Aline Madureira Diretora de Divulgação	 Aurelyse Máximo Diretora Social
	 Terezinha Lima Diretor Tesouraria	 Edson Vidal Diretor Patrimônio

DIRETORIA





Recanto de Luz

Irmã Scheilla

GERAL

– Administrativo

- Todas as atividades registradas neste relatório foram e continuarão a ser gratuitas.
- Todos os trabalhos são realizados por voluntários (exceção dos dois funcionários: auxiliar serviços gerais e auxiliar de limpeza).

– Nova sede para o Recanto de Luz – Irmã Scheilla

- Lavradas as escrituras de doação e Registro dos 2 terrenos recebidos (doação).
- Início da obra (realizado): levantamento topográfico, projeto ambiental, plano diretor das edificações, projeto arquitetônico, aprovação do projeto na Prefeitura (em andamento), cerca do terreno, cabine de entrada da luz e da água, início das obras.
- Ações para obtenção de verbas para a obra (bingos, doações, eventos, etc.).

– Pronto Socorro Espiritual Irmã Scheilla

- Mantidos os atendimentos, durante a fase de transição entre a sede atual e a nova.
- Realizadas duas reuniões de cura por mês, aos sábados (300 a 400 atendidos, por reunião; 44 reuniões realizadas).
- Realizadas duas reuniões de cura por mês, às quartas-feiras (80 a 150 atendidos por reunião; 44 reuniões realizadas).
- Realizados eventos artísticos espíritas durante as reuniões de cura.



Recanto de Luz
Irmã Scheilla

GERAL (Cont.)

– Orientação Espiritual

- Atendimentos de orientação espiritual, às terças-feiras.

– Esclarecimento

- Trabalhos de Esclarecimento, Desobsessão e Encaminhamento, às sextas-feiras.
- Formação de médiuns para os Trabalhos de Esclarecimento, Desobsessão e Encaminhamento.
- Mantivemos duas mesas de trabalho mediúnico, às sextas-feiras.

– SOS Cidadão (destinado ao atendimento de pessoas em situação de vulnerabilidade)

- Prestação de encaminhamento para as famílias em situação de risco.
- Atendimento psicológico.
- Campanha dos remédios (encaminhados para farmácia comunitária, em São José dos Campos).

– Evangelização Infantil

- Evangelização Maternal – Infantil – Juvenil, às terças-feiras (19h00 – 20h50).

– Área de Ensino

- Realizado curso para formação de palestrantes.
- Realizado curso para formação de assistentes (limpeza, tratamento, etc.).



Recanto de Luz
Irmã Scheilla

GERAL (Cont.)

– Reuniões Públicas

- Realização de Reuniões Públicas, todas terças-feiras (19h00 – 21h00).

– Passes

- Ministração de passes de limpeza e para tratamento, às terças-feiras e quintas-feiras.

Recanto de Luz - Pronto Socorro Espiritual - Irmã Scheilla

- HORÁRIO DE ATENDIMENTO -

RECEPÇÃO

2ª a 6ª feira - das 09:00 às 17:00 - Procurar o Zé ou a Rita (toque a campainha ao lado)

REUNIÕES DE CURA E CIRURGIA ESPIRITUAL

1ª e 3ª Quartas-feiras do mês: chegar as 18:30h
2º e 4º Sábados do mês: chegar as 7:00h (manhã)

REUNIÃO PÚBLICA

3ª feira: das 19 às 20:50h

PALESTRA

5ª feira: das 19:00 às 20:00h

PASSES

3ª feiras: após assistir a Reunião Pública
5ª feiras: após assistir a Palestra

ORIENTAÇÃO ESPIRITUAL

3ª feira: das 19 às 20:00h

EVANGELIZAÇÃO INFANTIL

3ª feira: das 19 às 20:30h

CADASTRAMENTO DE FAMÍLIAS

3ª feira: das 19 às 20:00h (procurar Aureloyse)

Contato - Telefones (11) 4268 0445 ou (11) 4823 4707
Email: contato@irmascheilla.org.br



Recanto de Luz
Irmã Schellia

DIRETORIA – SOCIAL

– Assistência Social

- Terminamos o ano de 2022 com 127 famílias atendidas (482 pessoas).
- Composição: 156 crianças, 75 jovens, 210 adultos (entre 17 e 60 anos de idade) e 31 idosos.
- Atual estrutura de Assistência Social (estrutura da nossa área social: no próximo *chart*).
- Assistimos os pets destas famílias, com ração e palestras (67 gatos e 110 cachorros).
- Reunião mensal com as famílias, para entrega das cestas básicas, realização de evangelização infantil, palestras educativas, atividades com as crianças e jovens, cursos, etc.

– Eventos

- Festa de Páscoa para as famílias assistidas.
- Festa das Crianças – Famílias Assistidas (Outubro).
- Natal das Crianças – Famílias Assistidas (Dezembro).
- “Encontros do Grupo dos Amigos Experientes (Mensal, toda última quinta-feira do mês).

– Doações

- Doação de 2.500 quilos mensais de alimento, às famílias assistidas da Instituição.



Recanto de Luz Irmã Scheilla

Rua Áustria 57
09402-080
Ribeirão Pires SP

ASSISTÊNCIA SOCIAL IRMÃ SCHEILLA



-- Biênio 01.05.2021 a 30.04.2023 --



Recanto de Luz
Irmã Scheilla

Rua Áustria 57
09402-080
Ribeirão Pires SP

CONHEÇA AS OBRAS SOCIAIS DO RECANTO DE LUZ - IRMÃ SCHEILLA

Atendimento às famílias em estado de vulnerabilidade

Famílias adotadas: 127 [total: 482 pessoas; crianças até 10 anos: 156; jovens: 75; idosos: 31]

Atuação: visita fraterna - cestas básicas (mensal) – orientação – assistência social – atendimento psicológico - evangelização infantil – palestras orientadoras - cursos profissionalizantes - reforço escolar

Estatística (2022): 2.5 ton em alimentos / mes | 482 refeições servidas / mes





Recanto de Luz
Irmã Scheilla

Rua Áustria 57
09402 080
Ribeirão Pires SP



Domingo
Fraterno



Recanto de Luz
Irmã Scheilla



Recanto de Luz
Irmã Scheilla

De às suas roupas
uma segunda vida

Neste inverno,
doe
roupas *masculinas*
masculinas,
femininas
e cobertores.

masculinas
necessárias

meta: distribuir
125 cobertores.

Campanha de
Inverno


Recanto de Luz
Irmã Scheilla



Recanto de Luz
Irmã Scheilla

GRUPO DOS
Amigos
EXPERIENTES


25/05/2023

14 as 17 horas



Venha participar das diversas atividades e grandes companhias,
para se divertir, aprender e compartilhar experiências!

Confira as fotos dos nossos encontros:



chá da tarde • bingo • brincadeiras • dança • e muito mais



Recanto de Luz
Irmã Scheilla

Mais informações: 11 95994-4839
R. Áustria, 57 • Ribeirão Pires



Recanto de Luz
Irmã Scheilla



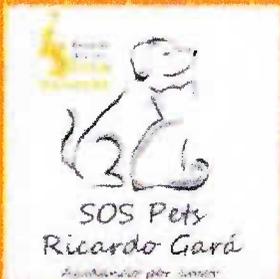
**NOSSA CAMPANHA É
PERMANENTE**

Precisamos

100 kilos de ração para cães
50 kilos de ração para gatos

Você pode deixar
na Rua Áustria 57
J. Alvorada R.Pires

Maiores informações com
Thais 11 97198-9550



SOS Pets
Ricardo Gará
Realizando por amor



Recanto de Luz
Irmã Scheilla



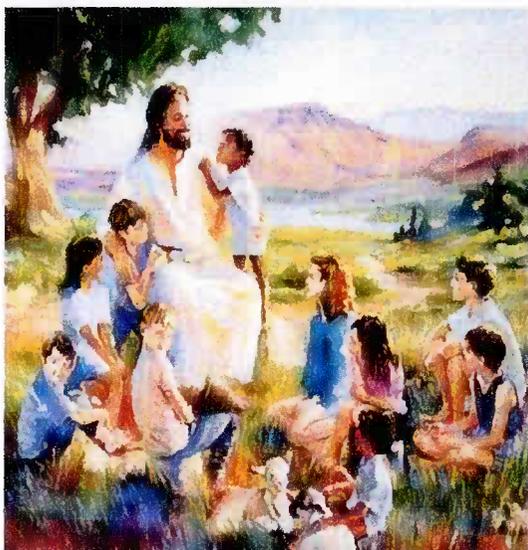
Recanto de Luz
Irmã Scheilla



Recanto de Luz - Irmã Scheilla

--- Evangelização Infanto-Juvenil ---

Toda terça-feira, à partir das 19h00 !



Durante a Reunião Pública

Evangelização Infanto-Juvenil

Faixa: 6 a 14 anos

Horário: 19h00 as 20h30

Responsável: Cristina

Recanto de Luz - Irmã Scheilla

Rua Áustria, 57 - Jardim Alvorada - Ribeirão Pires (SP)
T. (11) 9.9998.8891 (Cristina) - www.irmascheilla.org.br